



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026**

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO1**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 117, de 24 de maio de 2024, sediado à Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-140, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 14/04/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CÓDIGO UASG: 389101

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops), com garantia “on site” de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária, prevista no orçamento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1, para o exercício de 2026: 6.2.2.1.1.02.01.03.019 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Tribunal de Contas da União – TCU.

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.8. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública terá início no dia 14 de abril de 2026, às 10 horas (Horário de Brasília/DF), quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

5.2. Não havendo segurança para a realização da sessão ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitário e total do item expressos em real, nos termos do estabelecido no modelo de proposta anexo a este edital;

7.1.2. Descrição do objeto e do item, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços:
- 7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, se for o caso, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. **Juntamente com a proposta, a proponente deverá entregar Formulário de Avaliação Técnica, no modelo constante do Anexo III a este edital, para fins de verificação da compatibilidade dos equipamentos a serem disponibilizados com as especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência.**

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, sendo que será classificada como melhor proposta a que obtiver o menor preço do item respectivo.
- 8.7. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último preço unitário por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e desde que justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A presente licitação será processada e julgada pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas individualmente para cada item descrito no Termo de Referência, conforme modelo de proposta anexo a este edital, sendo vedada a apresentação de oferta com valor global para todos os itens.

9.1.2. É facultado aos licitantes, conforme sua conveniência e especialidade, apresentar proposta para apenas um, para alguns ou para todos os itens objeto desta licitação.

9.1.3. A análise e o julgamento das propostas serão realizados de forma independente para cada item.

9.1.4. Será considerado vencedor para cada item o licitante que, atendendo a todas as exigências do edital, ofertar o menor preço para o respectivo item.

9.1.5. A adjudicação do objeto será realizada por item, o que possibilita a contratação de diferentes licitantes para o fornecimento dos itens desta licitação.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Relativamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

9.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.9.1. prestados por empresas brasileiras;

9.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.11.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas em



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

primeiro lugar, por item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo da contratação.

**10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para cada item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

preço seja compatível com o valor máximo da contratação, esta poderá ser aceita.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)-



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação referente à **Habilitação Jurídica**:

12.1.1. Estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e alterações ou consolidação contratual mais recentes e alterações, se houver), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhados de documentos comprobatórios da regularidade da investidura dos seus administradores, se for o caso;

12.1.2. Documento oficial de identidade e requerimento de inscrição como empresário individual na Junta Comercial, em se tratando de pessoa natural;

12.1.3. Documento oficial de identidade e prova de enquadramento no regime correspondente, no caso de microempreendedor individual;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Quanto à **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

12.2.1. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Município da sede do proponente;

12.2.3. Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Estado onde localizada a sede do proponente;

12.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

12.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

12.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

12.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### 12.3. Da **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - art. 69, inciso II do caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12.4. Da **Qualificação técnica:**

12.4.1. Todos os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços de garantia "on site" para os equipamentos, nas quantidades mínimas, equivalentes a 20% (vinte por cento) do quantitativo total do item.

12.4.2. Para a comprovação das quantidades exigidas, será aceito o somatório de atestados referentes aos equipamentos desta contratação.

12.4.3. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica na proporção de 20% (vinte por cento) do quantitativo total de equipamentos por item se justifica por refletir os critérios técnicos preponderantes na solução ofertada, bem como garantir que a licitante demonstre capacidade logística compatível, para entrega da solução em todas as localidades e prestação satisfatória dos serviços de assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

12.4.4. Por todo o exposto, a exigência está alinhada com a Súmula nº 263/2011 do TCU, por se tratar de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, limitada a parcelas de maior relevância e não superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido.

12.4.5. Será permitido, independente do item, o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto: microcomputador, notebook, impressora, multifuncional, scanner e monitor.

12.4.6. A Licitante deverá, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram fornecidos os equipamentos.

12.4.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida, a título de documentação complementar, a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

12.4.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

12.4.9. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

12.4.10. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

12.4.11. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior, emitido



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

em favor de consórcio do qual tenha feito parte, de que trata este item, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser expreso(s) em moeda corrente, em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

13.1.4. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.1.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DA CONVOCAÇÃO**

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREFITO1 para a assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO1 poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

17.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, o CREFITO1 realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

17.3. Na hipótese de irregularidades, deverá o adjudicatário regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O PROPONENTE ou o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o CREFITO-1 pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-1 ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do proponente/contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao CREFITO-1 resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

19.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

19.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e a administração, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

19.5. A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico: [licitacao@crefito1.org.br](mailto:licitacao@crefito1.org.br)

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso o acolhimento da impugnação implique na reformulação das propostas.

20.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **21. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL**

21.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

21.2. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

22.2. A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. A notificação para quaisquer atos relativos ao processo será realizada através de ofício, com ou sem AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

22.11. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo agente público responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou oportunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

22.15. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos portais do CREFITO-1 (Portal da Transparência)



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

e Compras Governamentais (PNCP), nos endereços eletrônicos [www.crefito1.org.br](http://www.crefito1.org.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), respectivamente, além de ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

23.19.2. ANEXO III – Formulário de Avaliação Técnica;

24.19.3. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

24.19.4. ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.19.5. ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### 23. DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal (Recife) como o único competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 26 de março de 2026.



**CREFITO1**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital por

FLAVIO MACIEL DIAS DE

ANDRADE:02112629433

Dados: 2026.03.26 12:38:38 -03'00'

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO CREFITO-1**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

# **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Artigos 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**

**1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **“Aquisição de estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops), com garantia “on site” de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”**.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

2.1. A presente contratação visa a aquisição de novas **estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops)**, em substituição às atuais que estão obsoletas e sem garantia.

2.2. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas dos servidores, possibilitando a modernização da prestação dos serviços institucionais e tornando os procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis.

2.3. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, exigem dos gestores medidas que garantam a continuidade das informações de forma proveitosa ao CREFITO-1.

2.4. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a serem considerados em uma aquisição tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços ao público causaria transtornos à população.

2.5. Para processar os sistemas e aplicativos de maneira automatizada, os usuários de TI (Tecnologia da Informação) necessitam de infraestrutura adequada que atenda às suas necessidades de negócio.

2.6. Para isso, o CREFITO-1 precisa investir, entre outros, em recursos computacionais modernos, atualizados e com capacidade de processamento que permitam a utilização dos programas, dos softwares proprietário e de terceiros disponibilizados por essa instituição, e os acessos a Portais Corporativos e à rede mundial de computadores, à Internet.

2.7. Avaliar, continuamente, o desempenho e a capacidade dos equipamentos disponibilizados aos diversos usuários que atuam no CREFITO-1, visando minimizar o risco de interrupção dos serviços, quer seja por capacidade insuficiente ou degradação do desempenho desses equipamentos, quer seja por novas demandas de serviço que resultem em uma maior carga de trabalho, é uma preocupação constante.

2.8. Com efeito, além de garantir a continuidade dos serviços, a proposta em tela traz novas tecnologias que oferecem mais facilidades de navegação, maior flexibilidade para deslocamentos e maior capacidade de processamento local aos usuários internos.

2.9. Com essa contratação o CREFITO-1 promove a atualização de seu parque de equipamentos agregando valor à missão institucional.

2.10. Outrossim, esta contratação visa atender à crescente demanda por máquinas de alto desempenho ocasionada pelo crescente volume de dados a ser analisado pelos departamentos, que constantemente demandam deste CREFITO-1, diante de recursos computacionais adicionais para realizar análises técnicas cada vez mais sofisticadas diretamente em suas estações de trabalho.

2.11. Após a realização de análise crítica das necessidades dos usuários, e do desempenho e da capacidade dos referidos equipamentos, e de forma a assegurar que o desempenho e a capacidade estejam disponíveis para processar a carga de serviço demandada, as previsões de aumento de carga em função de novos serviços bem como de sua criticidade, concluiu-se que, com a configuração atual, e considerando a previsão de perda da garantia técnica do fabricante, apresenta degradação de desempenho e obsolescência tecnológica.

2.12. Ademais, essa aquisição visa também a incorporação de novas tecnologias de computação móvel, com maior flexibilidade para deslocamentos, seguras e adequadas à natureza das atividades hoje desenvolvidas por essas equipes.

2.13. Por conseguinte, a aquisição, além de garantir a continuidade dos serviços, traz novas tecnologias que oferecem mais facilidades de navegação e de processamento aos usuários internos.

2.14. Com isso, o CREFITO-1 promove a atualização de seu parque de equipamentos agregando valor à missão institucional.

2.15. Portanto, a aquisição de novos equipamentos se justifica como uma medida preventiva e proativa para garantir a continuidade dos trabalhos executados e disponibilizados a comunidade, bem como otimizar o desempenho dos serviços prestados e mitigar riscos de segurança proporcionando uma infraestrutura de TI mais robusta e alinhada às leis de segurança da informação e privacidade dos dados com o objetivo de aprimorar substancialmente a eficiência das atividades essenciais do CREFITO-1.

2.16. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos.

2.17. Sendo assim, a aquisição de **estações de trabalho (workstations)** é essencial para substituir os equipamentos obsoletos e sem garantia do CREFITO-1, pois atualmente os servidores possuem equipamentos nessas condições, e alguns estão utilizando dispositivo particular porque o institucional não atende mais a necessidade.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):**

**3.1. Do Escopo e Modelo de Contratação:**

3.1.1. Em atenção à Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, registramos as seguintes considerações:

3.1.2. Conforme descrito em seu art. 5º da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a infraestrutura computacional que consiste na disponibilização das estações de trabalho gerenciadas pelos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP deve ser projetada, implantada, mantida e monitorada observando as seguintes diretrizes:

“Art. 5º A Infraestrutura computacional que consiste na disponibilização das estações de trabalho gerenciadas pelos órgãos e entidades do SISP deve ser projetada, implantada, mantida e monitorada observando as seguintes diretrizes:

I - Efetividade no atendimento às necessidades de processamento de dados dos agentes públicos;

II - Disponibilidade na utilização dos recursos de tecnologia;

III - Segurança da informação e privacidade; e

IV - Sustentabilidade ambiental e eficiência energética.”

3.1.3. Além disso, no art. 6º da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a referida norma disciplina que:

“Art. 6º São modalidades de disponibilização de infraestrutura computacional:

I - Aquisição de estações de trabalho;

II - Virtualização de estações de trabalho; e

III - Utilização de estações de trabalho como serviço.

...”

3.1.3.1. De acordo com o parágrafo único do mesmo artigo:

“Admite-se adotar uma ou mais modalidades de disponibilização de infraestrutura computacional de acordo com a realidade e necessidades de cada órgão e entidade do SISP”.

3.1.4. Ademais disso, em atenção ao Anexo I - Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho do Portaria SGD/MGI N° 2.715, de 21 de junho de 2023, para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições:

3.1.4.1. **Estação de trabalho:** dispositivos tecnológicos (desktops, workstations, notebooks, tablets e Thin Clients) de posse ou gerenciados pelos órgãos e entidades integrantes do SISP.

3.1.4.2. **Notebook:** computador projetado especificamente para a portabilidade e para ser operado por períodos com ou sem uma conexão direta com uma fonte de alimentação principal em corrente alternada.

3.1.4.5.1. Os notebooks são normalmente concebidos para fornecer funcionalidades semelhantes aos desktops.

3.1.4.6. **Estação de Trabalho como serviço - PC as a Service (PCaaS):** é uma modalidade de contratação em que o pagamento da estação de trabalho disponibilizada é realizado por uma taxa mensal por usuário para ter acesso à estação de trabalho configurada e gerenciada.

3.1.4.6.1. Essa modalidade se baseia no fornecimento do equipamento acrescido da prestação do serviço de suporte de configuração e outros serviços de suporte ao equipamento.

3.1.4.6.2. Essa modalidade é diferente do Desktop as a Service (DaaS).

3.1.4.7. **Desktop como Serviço - Desktop as a Service (DaaS):** é um serviço que fornece aos usuários um ambiente de desktop virtualizado sob demanda, fornecido a partir de um local hospedado remotamente, em geral virtualizado em ambiente de computação em nuvem.

3.1.4.7.1. Este serviço inclui o provisionamento do ambiente, o fornecimento de patches e manutenção dos recursos para suportar a carga de trabalho do usuário.

3.1.4.8. **Infraestrutura computacional:** compreende o conjunto de recursos tecnológicos (desktop, workstation, notebook, monitor, thin clients e tablets) que dão suporte à entrega de valor por meio das atividades exercidas pelos órgãos e entidades.

3.1.4.9. **Infraestrutura de Desktop Virtual - Virtual Desktop Infrastructure (VDI):** infraestrutura de desktop virtual (VDI) é um ambiente de usuário completo executado como uma máquina virtual (VM) em um servidor centralizado hospedado dentro do centro de dados e acessado remotamente.

3.1.4.10. **Ciclo de Vida Útil do equipamento:** compreende todo o período em que o equipamento está apto a desempenhar todas as suas funções esperadas, desde a aquisição até o momento do descarte ou substituição do equipamento.

3.1.4.11. **Custo total de propriedade (do inglês Total Cost of Ownership - TCO):** é uma

técnica de análise de custos que considera os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, licenças de software, serviços de instalação, configuração, suporte, treinamento, apoio para a colocação da solução em produção, execução de rotinas de produção pelo órgão ou pela contratada, bem como outros consumíveis.

3.1.4.12. **Small Form Factor (SFF)**: computador projetado com tamanho compacto que contém todos os componentes principais do computador de tamanho padrão, como processador, memória, placa mãe, unidade de armazenamento, etc.

3.1.4.13. **Ultra Small Form Factor (USFF)**: computador projetado com tamanho ultracompacto que contém todos os componentes principais do computador de tamanho padrão: processador, memória, placa mãe, unidade de armazenamento, etc.

3.1.4.14. **Unidade Central de Processamento - Central Processing Unit (CPU)**: a unidade central de processamento (CPU) é o componente da estação de trabalho que controla e realiza as instruções aritméticas básica, lógica e de entrada e saída de dados. Comumente também chamado como processador.

3.1.4.15. **Compatibilidade Eletromagnética - Electromagnetic compatibility (EMC)**: a Compatibilidade Eletromagnética (EMC) é a capacidade de um produto, equipamento ou sistema eletrônico funcionar sem sofrer interferências eletromagnéticas do ambiente e não ser uma fonte de emissão.

3.1.4.16. **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**: os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

3.1.4.17. **Módulo de Plataforma Confiável - Trusted Platform Module (TPM)**: tecnologia projetada para fornecer funções relacionadas à segurança baseadas em hardware.

3.1.4.17.1. É usada para gerar ou armazenar chaves, proteger ou autenticar senhas, e criar ou armazenar certificados digitais.

3.1.5. Com efeito, registramos que o presente Termo de Referência está orientado a partir das seguintes bases:

3.1.5.1. A aquisição de estações de trabalho, incluindo workstations e notebooks, além dos respectivos acessórios e serviços;

3.1.5.2. Prestação de garantia técnica e suporte em estações de trabalho;

3.1.5.3. **Efetividade no atendimento às necessidades de processamento de dados dos agentes públicos**: as especificações técnicas, quantidades, recursos e tipo de solução devem ser estão orientadas às necessidades de negócio, ou finalísticas, do CREFITO-1;

3.1.5.4. **Disponibilidade na utilização dos recursos de tecnológica**: a definição das especificações técnicas e escolha do tipo de solução considera os aspectos relacionados à garantia da continuidade dos serviços públicos prestados por meio da infraestrutura

computacional;

**3.1.5.5. Segurança da informação e privacidade:** as especificações técnicas e tipo de solução identificada contém medidas e características que asseguram a proteção e integridade dos dados e informações produzidas, manipuladas e acessadas pelos dispositivos, assegurando a proteção à privacidade desde a aquisição e uso até o descarte ou a substituição dos equipamentos; e

**3.1.5.6. Sustentabilidade ambiental e eficiência energética:** as especificações técnicas e escolha do tipo de solução considera aspectos relacionados à eficiência do consumo energético e à sustentabilidade ambiental.

## **3.2. Dos Requisitos de Capacitação:**

3.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

3.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até **48 (quarenta e oito) horas** corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do Contrato, a contar de sua solicitação.

## **3.3. Dos Requisitos Legais:**

3.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, e a outras legislações aplicáveis.

## **3.4. Dos Requisitos Temporais:**

3.4.1. O prazo de entrega deve ser de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por período igual ou superior, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

## **3.5. Dos Requisitos de Segurança da Informação:**

3.5.1. A CONTRATADA deve observar todas as normas de segurança da informação adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado.

3.5.2. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente

em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

### **3.6. Dos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

3.6.1. As licitantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que os mesmos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.6.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6.3. Os equipamentos devem, sempre que possível, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **3.7. Dos Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

3.7.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com as seguintes especificações mínimas:

#### **3.7.1.1. Estação de Trabalho Móvel - Notebook Padrão:**

##### **3.7.1.1.1. Processador:**

3.7.1.1.1.1. Referência: processadores compatíveis com Intel Core i5 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series, ou superior;

3.7.1.1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 10 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado (Intel) ou 6 núcleos físicos e 12 threads, com chip gráfico integrado (AMD);

3.7.1.1.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

3.7.1.1.1.4. Controlador de memória DDR4 integrado;

3.7.1.1.1.5. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

3.7.1.1.1.6. Possuir, no mínimo, 12 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

3.7.1.1.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

##### **3.7.1.1.2. Memória:**

3.7.1.1.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior, com taxa de transferência, no mínimo, de 2300 MHz;

3.7.1.1.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel.

**3.7.1.1.3. Placa-Mãe:**

3.7.1.1.3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado;

3.7.1.1.3.2. Interfaces e dispositivos integrados a placa principal;

3.7.1.1.3.3. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 01 (uma) porta USB energizada e duas do tipo C;

3.7.1.1.3.3.1. Uma porta USB Tipo C deverá ser livre para utilização;

3.7.1.1.3.4. Não será aceito o emprego de hubs, placas e adaptadores para adequação a especificação. a placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

3.7.1.1.3.5. Possuir saída HDMI 2.0 ou superior;

3.7.1.1.3.6. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E);

3.7.1.1.3.7. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa- mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

3.7.1.1.3.8. Interface Bluetooth 5.3 ou superior;

3.7.1.1.3.9. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou porta do tipo combo.

**3.7.1.1.4. Armazenamento:**

3.7.1.1.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB ou superior, utilizando a interface PCIe 4;0;

3.7.1.1.4.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

3.7.1.1.4.3. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

**3.7.1.1.5. Tela:**

3.7.1.1.5.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13 polegadas e máxima de 16 polegadas - “WideScreen”;

3.7.1.1.5.2. Com 16 milhões de cores;

3.7.1.1.5.3. Controle de brilho;

3.7.1.1.5.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

3.7.1.1.5.5. Tratamento antirreflexivo;

3.7.1.1.5.6. Possuir resolução Full HD (1920x 1080) ou superior.

#### 3.7.1.1.6. **Sistema Operacional:**

3.7.1.1.6.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, idioma português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

3.7.1.1.6.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

3.7.1.1.6.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

3.7.1.1.6.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

3.7.1.1.6.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.

#### 3.7.1.1.7. **Alimentação Elétrica e Bateria:**

3.7.1.1.7.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;

3.7.1.1.7.2. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

3.7.1.1.7.3. Bateria interna com pelo menos 41 Wh de capacidade energética.

3.7.1.1.7.4. Fonte de alimentação de no mínimo 65 Watts (Bivolt).

#### 3.7.1.1.8. **Webcam:**

3.7.1.1.8.1. Webcam FHD, resolução de no mínimo 1080p com infravermelho para uso do Windows Hello;

3.7.1.1.8.2. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera.

**3.7.1.1.9. Teclado:**

3.7.1.1.9.1. Teclado com o padrão ABNT-2 do tipo retro iluminado.

3.7.1.1.9.1.1. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;

3.7.1.1.9.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

3.7.1.1.9.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

3.7.1.1.9.4. Com proteção contra líquidos;

3.7.1.1.9.5. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad;

**3.7.1.1.10. Mouse:**

3.7.1.1.10.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

3.7.1.1.10.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;

3.7.1.1.10.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);

3.7.1.1.10.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;

3.7.1.1.10.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

3.7.1.1.10.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

3.7.1.1.10.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);

3.7.1.1.10.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

**3.7.1.1.11. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface):**

3.7.1.1.11.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

3.7.1.1.11.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;

3.7.1.1.11.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;

3.7.1.1.11.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

3.7.1.1.11.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);

3.7.1.1.11.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;

3.7.1.1.11.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

3.7.1.1.11.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

3.7.1.1.11.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

3.7.1.1.11.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.;

3.7.1.1.11.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag).

3.7.1.1.12. **Gabinete:**

3.7.1.1.12.1. Peso máximo de 1,80 KG, com bateria instalada;

3.7.1.1.12.2. Espessura máxima de 2,20 cm;

3.7.1.1.12.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

3.7.1.1.12.4. Cor deverá ser predominante preta ou prata.

3.7.1.1.12.5. Possuir microfone integrado;

3.7.1.1.12.6. Possuir câmera integrada;

3.7.1.1.12.7. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.

**3.7.1.1.13. Responsabilidade ambiental:**

3.7.1.1.13.1. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas;

3.7.1.1.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);

3.7.1.1.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

**3.7.1.1.14. Maleta ou Mochila para Transporte:**

3.7.1.1.14.1. Maleta ou Mochila para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse.

3.7.1.1.14.1.1. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

**3.7.1.1.15. Disposições Gerais:**

3.7.1.1.15.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

3.7.1.1.15.1.1. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

3.7.1.1.15.2. O notebook deverá, de forma comprovada, suportar as seguintes condições para atestar a resistência do aparelho:

3.7.1.1.15.2.1. Alta Umidade: umidade do ar de 91-95%, sob uma temperatura de 30-60°C.

3.7.1.1.15.2.2. Baixas temperaturas: temperaturas de até -20°C por mais de uma hora.

3.7.1.1.15.2.3. Altas temperaturas: temperatura de, no mínimo, 43°C por mais de uma hora.

3.7.1.1.15.2.4. Proteção contra poeira.

3.7.1.1.15.3. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member->

companies/ em qualquer categoria.

3.7.1.1.15.3.1. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

3.7.1.1.15.4. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0.

3.7.1.1.15.4.1. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

3.7.1.1.15.5. O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada, em conformidade com o subitem 3.7.1.1.1.7.

3.7.1.1.15.6. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para a instalação e para garantir o seu perfeito funcionamento.

### **3.7.1.2. Desktop Padrão Ultracompacto, com Teclado e Mouse:**

#### **3.7.1.2.1. Processador:**

3.7.1.2.1.1. Referência: processadores compatíveis com Intel Core i5 ou AMD Ryzen PRO 8000 Série, ou superior;

3.7.1.2.1.2. Deverá possuir no mínimo 14 núcleos físicos e 20 threads com vídeo integrado (Intel) ou 6 núcleos físicos e 12 threads com vídeo integrado (AMD);

3.7.1.2.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

3.7.1.2.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

3.7.1.2.1.5. Possuir no mínimo, 24 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

3.7.1.2.1.6. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

3.7.1.2.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

#### **3.7.1.2.2. Memória:**

3.7.1.2.2.1. Deverá possuir no mínimo 16 GB de memória RAM DDR5, com barramento de 4400 MHz;

3.7.1.2.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

3.7.1.2.2.3. Possuir, no mínimo, 2 slots para memórias do tipo DDR5, de modo a permitir expansão para, no mínimo, 32 GB.

3.7.1.2.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

#### 3.7.1.2.3. **Placa Mãe:**

3.7.1.2.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento;

3.7.1.2.3.1.1. Não serão aceitas personalizações.

3.7.1.2.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal:

3.7.1.2.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 interfaces USB livres;

3.7.1.2.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.

3.7.1.2.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

3.7.1.2.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

3.7.1.2.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

3.7.1.2.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

3.7.1.2.4.6. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

3.7.1.2.4.7. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

3.7.1.2.4.8. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E).

#### 3.7.1.2.5. **Armazenamento:**

3.7.1.2.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;

3.7.1.2.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

3.7.1.2.5.3. O equipamento deverá estar apto a receber uma unidade M.2 NVMe PCIe Gen 4

para expansão de armazenamento, sem que seja necessário adquirir adaptadores, baias ou cabos.

3.7.1.2.5.3.1. A referida unidade de armazenamento não precisará ser fornecida pelo licitante.

3.7.1.2.5.3.2. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

3.7.1.2.5.4. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

**3.7.1.2.6. Teclado:**

3.7.1.2.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana;

3.7.1.2.6.1.1. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;

3.7.1.2.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;

3.7.1.2.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

3.7.1.2.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

3.7.1.2.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

3.7.1.2.6.6. Padrão USB;

3.7.1.2.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

**3.7.1.2.7. Controladora de vídeo:**

3.7.1.2.7.1. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);

3.7.1.2.7.2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

3.7.1.2.7.3. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

3.7.1.2.7.3.1. As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort. 1.4 ou superior.

3.7.1.2.7.3.2. A CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que estes não limitem os recursos exigidos no item anterior.

3.7.1.2.8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)

3.7.1.2.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

3.7.1.2.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;

3.7.1.2.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;

3.7.1.2.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

3.7.1.2.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);

3.7.1.2.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;

3.7.1.2.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

3.7.1.2.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

3.7.1.2.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

3.7.1.2.8.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.

3.7.1.2.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

#### 3.7.1.2.9. **Mouse:**

3.7.1.2.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

3.7.1.2.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;

3.7.1.2.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1000 dpi (pontos por polegadas);

3.7.1.2.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;

- 3.7.1.2.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 3.7.1.2.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 3.7.1.2.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 3.7.1.2.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 3.7.1.2.10. Gabinete e Fonte:**
- 3.7.1.2.10.1. Baixo ruído;
- 3.7.1.2.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.
- 3.7.1.2.10.3. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 3 destas especificações técnicas;
- 3.7.1.2.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros;
- 3.7.1.2.10.4.1. A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);
- 3.7.1.2.10.5. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
- 3.7.1.2.10.6. Possuir ventilação na parte frontal e traseira;
- 3.7.1.2.10.7. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 3.7.1.2.10.8. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- 3.7.1.2.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP ou superior;
- 3.7.1.2.10.10. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
- 3.7.1.2.10.11. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 3.7.1.2.10.12. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

3.7.1.2.10.13. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

3.7.1.2.10.14. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington.

3.7.1.2.10.15. Deverá ser “Tool-Less” (retirada sem a necessidade de ferramentas) para abertura e retirada de memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados.

3.7.1.2.10.15.1. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atender a funcionalidade "Tool-Less"

3.7.1.2.10.15.1. Caso seja necessária alguma ferramenta para a retirada/instalação do SSD NVMe que não seja do tipo fenda ou fenda cruzada (phillips), esta deverá ser fornecida na quantidade equivalente a 5% de cada lote solicitado.

#### 3.7.1.2.11. Sistema Operacional:

3.7.1.2.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

3.7.1.2.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64 bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

3.7.1.2.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

3.7.1.2.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

3.7.1.2.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.

#### 3.7.1.2.12. Headset:

3.7.1.2.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;

3.7.1.2.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;

3.7.1.2.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;

- 3.7.1.2.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituíveis para ambas as orelhas (biauricular);
- 3.7.1.2.12.5. Braço do microfone flexível ou rígido com eixo ajustável;
- 3.7.1.2.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;
- 3.7.1.2.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;
- 3.7.1.2.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;
- 3.7.1.2.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;
- 3.7.1.2.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;
- 3.7.1.2.12.11. Cor predominante preta;
- 3.7.1.2.12.12. Único conector USB 2.0 - Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- 3.7.1.2.12.13. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset;
- 3.7.1.2.12.14. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;
- 3.7.1.2.13. Responsabilidade Ambiental:**
- 3.7.1.2.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 3.7.1.2.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);
- 3.7.1.2.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 3.7.1.2.14. Disposições Gerais:**
- 3.7.1.2.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;
- 3.7.1.2.14.2. Será considerado equipamento superior àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;
- 3.7.1.2.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do

padrão Kensington;

3.7.1.2.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves; não serão aceitos cadeados baseados em código;

3.7.1.2.14.4.1. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;

3.7.1.2.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;

3.7.1.2.14.6. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria.

3.7.1.2.14.6.1. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

3.7.1.2.14.7. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0.

3.7.1.2.14.7.1. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

3.7.1.2.14.8. O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada, conforme subitem 3.7.1.2.1.7.

3.7.1.2.14.9. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para a instalação e para garantir o seu perfeito funcionamento.

### **3.7.1.3. Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse:**

#### **3.7.1.3.1. Processador:**

3.7.1.3.1.1. Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series;

3.7.1.3.1.2. Deverá possuir no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads com vídeo integrado (Intel) ou 8 núcleos físico e 16 threads com vídeo integrado (AMD);

3.7.1.3.1.3. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

3.7.1.3.1.4. Controlador de memória DDR5 integrado;

3.7.1.3.1.5. Possuir, no mínimo, 30 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

3.7.1.3.1.6. Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

3.7.1.3.1.7. O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou

tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

#### 3.7.1.3.2. **Memória:**

3.7.1.3.2.1. Deverá possuir no mínimo 32 GB de memória RAM DDR5, com barramento de 4400 MHz;

3.7.1.3.2.2. Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

3.7.1.3.2.3. Possuir, no mínimo, 2 slots para memórias do tipo DDR5, de modo a permitir expansão para, no mínimo, 64 GB.

3.7.1.3.2.3.1. O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

#### 3.7.1.3.3. **Placa Mãe:**

3.7.1.3.3.1. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento;

3.7.1.3.3.1.1. Não serão aceitas personalizações.

3.7.1.3.4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

3.7.1.3.4.1. Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 interfaces USB livres;

3.7.1.3.4.1.1. Não serão aceitos adaptadores.

3.7.1.3.4.2. Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

3.7.1.3.4.3. No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

3.7.1.3.4.4. No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

3.7.1.3.4.5. Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

3.7.1.3.4.6. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;

3.7.1.3.4.7. O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

3.7.1.3.4.8. Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax

(Wi-Fi 6 e 6E).

#### **3.7.1.3.5. Armazenamento:**

3.7.1.3.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB ou superior, utilizando a interface PCIe 4;0;

3.7.1.3.5.2. A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

3.7.1.3.5.3. Deverá possuir tecnologia TLC, MLC ou superior.

#### **3.7.1.3.6. Teclado:**

3.7.1.3.6.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana;

3.7.1.3.6.1.1. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;

3.7.1.3.6.2. Deverá possuir ajuste de inclinação;

3.7.1.3.6.3. Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

3.7.1.3.6.4. LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

3.7.1.3.6.5. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

3.7.1.3.6.6. Padrão USB;

3.7.1.3.6.7. O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

#### **3.7.1.3.7. Controladora de vídeo:**

3.7.1.3.7.1. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);

3.7.1.3.7.2. Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

3.7.1.3.7.3. Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.

3.7.1.3.7.3.1. As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort. 1.4 ou superior.

3.7.1.3.7.3.2. A CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que estes não limitem os recursos exigidos no item anterior.

#### 3.7.1.3.8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface):

3.7.1.3.8.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;

3.7.1.3.8.2. Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;

3.7.1.3.8.3. Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;

3.7.1.3.8.4. Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;

3.7.1.3.8.5. Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);

3.7.1.3.8.6. Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;

3.7.1.3.8.7. Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

3.7.1.3.8.8. Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

3.7.1.3.8.9. Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

3.7.1.3.8.10. Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.

3.7.1.3.8.11. Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

#### 3.7.1.3.9. Mouse:

3.7.1.3.9.1. Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

3.7.1.3.9.2. Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;

- 3.7.1.3.9.3. Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1000 dpi (pontos por polegadas);
- 3.7.1.3.9.4. Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;
- 3.7.1.3.9.5. Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- 3.7.1.3.9.6. Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;
- 3.7.1.3.9.7. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- 3.7.1.3.9.8. O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).
- 3.7.1.3.10. Gabinete e Fonte:**
- 3.7.1.3.10.1. Baixo ruído;
- 3.7.1.3.10.2. Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas;
- 3.7.1.3.10.3. A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 3 destas especificações técnicas;
- 3.7.1.3.10.4. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros;
- 3.7.1.3.10.4.1. A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);
- 3.7.1.3.10.5. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;
- 3.7.1.3.10.6. Possuir ventilação na parte frontal e traseira;
- 3.7.1.3.10.7. Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 3.7.1.3.10.8. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- 3.7.1.3.10.9. Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP ou superior;
- 3.7.1.3.10.10. Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante;
- 3.7.1.3.10.11. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 3.7.1.3.10.12. Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do

processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

3.7.1.3.10.13. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

3.7.1.3.10.14. Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington.

#### 3.7.1.3.11. **Sistema Operacional:**

3.7.1.3.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

3.7.1.3.11.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

3.7.1.3.11.3. Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

3.7.1.3.11.4. Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

3.7.1.3.11.5. Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.

#### 3.7.1.3.12. **Headset:**

3.7.1.3.12.1. Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;

3.7.1.3.12.2. Não deve requerer placa de som no computador;

3.7.1.3.12.3. Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;

3.7.1.3.12.4. Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);

3.7.1.3.12.5. Braço do microfone flexível ou rígido com eixo ajustável;

3.7.1.3.12.6. Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;

3.7.1.3.12.7. Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;

3.7.1.3.12.8. O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;

3.7.1.3.12.9. Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;

3.7.1.3.12.10. Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;

3.7.1.3.12.11. Cor predominante preta, branca e/ou cinza;

3.7.1.3.12.12. Único conector USB 2.0 - Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);

3.7.1.3.12.12.1. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset.

3.7.1.3.12.13. Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;

#### 3.7.1.3.13. **Responsabilidade Ambiental:**

3.7.1.3.13.1. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

3.7.1.3.13.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil- polibromados (PBDEs);

3.7.1.3.13.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

#### 3.7.1.3.14. **Disposições Gerais:**

3.7.1.3.14.1. Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às descritas nessa especificação técnica;

3.7.1.3.14.2. Será considerado equipamento superior, àquele que possuir configuração e desempenho superior ao equipamento especificado;

3.7.1.3.14.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão Kensington;

3.7.1.3.14.4. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves;

3.7.1.3.14.4.1. Não serão aceitos cadeados baseados em código;

3.7.1.3.14.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 2 chaves por cadeado;

3.7.1.3.14.6. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues;

3.7.1.3.14.7. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria.

3.7.1.3.14.7.1. Os membros do TCG desenvolvem práticas visando manter a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas;

3.7.1.3.14.8. O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>) ou iAMT 9.0.

3.7.1.3.14.8.1. Esta comprovação visa garantir que o equipamento atenda aos padrões para melhorar a gestão interoperável das tecnologias de informação;

3.7.1.3.14.9. O equipamento deverá ser compatível e suportar a tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada, conforme subitem 3.7.1.3.1.7.

3.7.1.3.14.10. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários para a instalação e para garantir o seu perfeito funcionamento.

### **3.8. Dos Requisitos de Projeto e de Implementação:**

3.8.1. Em relação à Implementação, não se aplica, pois trata-se de uma contratação de equipamento de informática, ou seja, estações de trabalho e não há projeto de implantação.

### **3.9. Dos Requisitos de Implantação ou Entrega:**

3.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste documento.

3.9.2. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato.

### **3.10. Dos Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico:**

3.10.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA “on site” por período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.10.1.1. A garantia deverá ser prestada "on site" no local de entrega dos equipamentos em Recife (PE) nas demais representações do CREFITO-1 em Maceió (AL), João Pessoa (PB) e Natal (RN), pelo fabricante ou pela CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estando obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

3.10.1.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.10.3. Deve ser fornecida assistência técnica e garantia total “on site” para todos os componentes, não se limitando ao término da vigência contratual.

3.10.4. A assistência técnica e garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA e do FABRICANTE, sem custos adicionais ao CREFITO-1.

3.10.4.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção dos equipamentos e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

3.10.4.1.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;

3.10.4.1.2. Corrigir defeitos de fabricação;

3.10.4.1.3. Disponibilizar novas versões e atualizações de firmware, conforme a necessidade técnica atribuída a cada item.

3.10.4.1.4. Analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do Hardware contratado com o ambiente do CONTRATANTE.

3.10.4.1.5. A substituição de equipamentos, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.

3.10.4.2. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

3.10.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de garantia, com atendimento em português do Brasil.

3.10.4.4. O prazo máximo para finalização do atendimento será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA efetuado pela CONTRATANTE, para equipamentos instalados no Recife (PE), Maceió (AL), João Pessoa (PB) e Natal (RN).

3.10.4.5. Caso os serviços da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, esse poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante:

3.10.4.5.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do

CONTRATANTE, que fará o aceite e providenciará a autorização da saída do equipamento

3.10.4.5.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela administração.

3.10.4.5.3. Quando o atendimento implicar em substituição da unidade interna de armazenamento, a CONTRATADA deverá deixar a peça danificada com o CONTRATANTE, sem implicação de nenhum ônus.

3.10.4.6. Antes de findarem os prazos fixados para Manutenção e Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela concessão da dilação do prazo ou não.

3.10.4.7. A critério da CONTRATADA, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação à CONTRATANTE contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial.

3.10.4.7.1. Cabe ao CONTRATANTE informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

3.10.4.8. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

3.10.4.9. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

3.10.4.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

3.10.4.11. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do CONTRATANTE, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

3.10.4.11.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamados de assistência técnica no período de **30 (trinta) dias corridos** por causas similares ou defeitos de mesma natureza.

3.10.4.11.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local para manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.10.4.11.3. A CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

3.10.4.12. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos que foram substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a substituição daqueles defeituosos.

3.10.4.12.1. A não retirada será considerada abandono de propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre a sua destinação.

3.10.5. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes, correções e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo, destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens.

3.10.6. Por peças originais, entendem-se peças fornecidas pelo fabricante do equipamento.

3.10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.10.8. O custo referente ao transporte de peças e equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA e do FABRICANTE.

3.10.9. A CONTRATADA e FABRICANTE deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito na forma e nos prazos previstos.

3.10.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10.11. Para execução dos serviços de assistência técnica e garantia, deverá ser comprovada representação em Recife (PE), Maceió (AL), João Pessoa (PB) e Natal (RN).

3.10.12. Deve ser comprovada, por meio de DECLARAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, que os representantes informados estão autorizados a prestar o serviço de assistência técnica para os equipamentos fornecidos.

3.10.13. Caso a CONTRATADA não seja a própria fabricante do equipamento, ela deverá obrigatoriamente:

3.10.13.1. Contratar garantia do fabricante para todos os equipamentos fornecidos, no prazo mínimo igual ao descrito acima, e apresentar documentação COMPROVANTE DE GARANTIA que comprove esta contratação;

3.10.13.2. Encaminhar, em papel timbrado do fabricante, carta endereçada ao CREFITO-1

declarando que está autorizada a prestar os serviços de assistência técnica para os equipamentos fornecidos.

3.10.13.3. Deve ser enviado junto com a DECLARAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE e o COMPROVANTE DE GARANTIA, conforme o caso, procuração pública ou particular com firma reconhecida, contrato social ou estatuto, que o signatário tem o poder para assinar tal compromisso ou responder pela empresa.

3.10.13.4. A DECLARAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE e COMPROVANTE DE GARANTIA devem ser emitidos pelo fabricante com representação legal no Brasil e estar expresso em português, ou, se o documento apresentado tiver sido redigido em outra língua que não seja a língua portuguesa, deverá trazer obrigatoriamente sua tradução juramentada.

3.10.13.5. Caso a CONTRATADA seja o próprio fabricante, devidamente comprovado, não se faz necessária a apresentação do COMPROVANTE DE GARANTIA.

3.10.14. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá retirar qualquer componente do equipamento para laboratório com prévia autorização, por escrito, do CREFITO-1, observando que as unidades de armazenamento de dados não poderão sair das dependências do CREFITO-1.

### **3.11. Dos Requisitos de Experiência Profissional:**

3.11.1. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

### **3.12. Dos Requisitos de Formação de Equipe:**

3.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

3.12.2. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

### **3.13. Dos Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

3.13.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA do Contrato de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

3.13.2. O Contrato indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

3.13.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

### **3.14. Dos Níveis de Serviço:**

3.14.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

3.14.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.

### **3.15. Dos Requisitos de Sustentabilidade da Solução de TIC:**

3.15.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

3.15.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

3.15.3. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

3.15.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.15.5. Os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.15.6 Dessa forma, observa-se que foram incluídos robustos critérios de sustentabilidade, que se mostram compatíveis com a natureza dos itens que se pretende adquirir com a presente licitação.

### **3.16. Da Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados:**

3.16.1. Não se aplica, pois trata-se de uma contratação de estações de trabalho e não há a item específico, individualizado, de aquisição de licenciamento de software.

### **3.17. Da Contratação de Serviços Contínuos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:**

3.17.1. Não se aplica na presente contratação em razão de se tratar de contratação de estações de trabalho não havendo serviços contínuos de dedicação exclusiva de mão de obra.

### **3.18. Das Exigências de Habilitação:**

3.18.1. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

3.18.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

3.18.1.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal).

3.18.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.18.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

3.18.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.18.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

3.18.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **3.19. Da Vistoria:**

3.19.1. A vistoria não faz parte do escopo da aquisição de estações de trabalho.

### **3.20. Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.20.1. Não há indicação de marcas ou modelos.

3.20.2. Há vários equipamentos no mercado que atendem as especificações técnicas solicitadas.

### **3.21. Da Vedação de Marcas ou Modelos:**

3.21.1. Não há nenhuma restrição.

### **3.22. Da Subcontratação:**

3.22.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

3.22.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, que fica limitada a prestação dos serviços de garantia.

### **3.23. Da Compra Compartilhada com outros Órgãos:**

3.23.1. Não se aplica em razão de que essa contratação será apenas para atender as necessidades do CREFITO-1.

### **3.24. Da Exigência de Amostra, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito:**

3.24.1. Não haverá exigência de Amostra, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito.

### **3.25. Da Utilização de Mão de Obra, Materiais, Tecnologias e Matérias-Primas Existentes n Local da Execução, Conservação e Operação do Bens ou Serviços:**

3.25.1. Não se aplica em razão de que não haverá utilização de mão de obra, manipulação de materiais, matérias-primas conservação ou operação de bens e serviços por se tratar de contratação de estações de trabalho.

### **3.26. Do Catálogo de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas:**

3.26.1. Foram observadas as condições de padronizadas do Catálogo de Soluções de TIC, em concordância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, disponível em: (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>)

### **3.27. Dos Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:**

3.27.1 Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

3.27.1.1 A solução deverá ser compatível com as demandas do CREFITO-1; e

3.27.1.2 Observar aspectos de ergonomia.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):**

### **4.1. Da Modalidade e Tipo de Licitação:**

4.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no art. 28, inciso I do caput, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de

contratação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

#### **4.2. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

4.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **4.3. Do Critério de Aceitabilidade da Proposta:**

4.3.1. Adjudicação por ITEM.

#### **4.4. Da Natureza da Contratação:**

4.4.1. O objeto da contratação não é de natureza contínua.

4.4.2. O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

#### **4.5. Do Direito de Preferência:**

4.5.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, regulamentada pelo art. 5º do Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, observando-se a seguinte ordem:

4.5.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.5.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

4.5.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

#### **4.6. Da Participação de Empresas Reunidas Em Consórcio:**

4.6.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **4.7. Da Participação de Sociedades Cooperativas:**

4.7.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no

art. 16 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **4.8. Da Reserva de Cota para ME/EPP:**

4.8.1. Consoante o art. 8º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, que obriga nas licitações a reserva de cota para ME/EPP, seguem justificativas para não inclusão decota reservada (até 25% ME e EPP):

4.8.1.1. Dispõe o art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a seguinte redação:

“Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

4.8.1.2. Com efeito, considerando os valores obtidos durante a pesquisa de preços, não haverá a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1.3. Adicionalmente, registramos que o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de dezembro de 2015, em seus artigos 1º e 8º, respectivamente, visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações por meio de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, e, com isso, objetiva:

- “I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.”

4.8.1.4. Nessa esteira, é importante sopesar princípios pertinentes aos certames como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, aspirando-se sempre a obtenção da “proposta mais vantajosa para a administração”.

4.8.1.4.1. Além disso, é sabido que o estabelecimento de restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pelo Decreto, não é absoluta, conforme apregoa o art. 10:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”.

4.8.1.5. Em dito isso, a previsão de reserva de cota de até 25% do objeto para participação de ME/EPP não é vantajosa no caso concreto para a Administração pelas seguintes razões:

4.8.1.5.1. Criando-se a possibilidade de fornecimento de cada item por duas empresas distintas e, potencialmente, duas marcas e modelos distintos, os contratos a serem geridos seriam multiplicados em cada fornecimento, representando restrição à eficiência e à segurança da gestão contratual;

4.8.1.5.2. Ademais, as peculiaridades técnicas para administração de cada conjunto e os procedimentos a serem definidos para prestar um mesmo serviço de atendimento, comprometem a padronização e representam prejuízo ao complexo a ser contratado;

4.8.1.5.3. As ME's/EPP's possuem capacidade reduzida de comercialização em volume, pois adquirem produtos em menor quantidade e têm de agregar a eles seus custos diversos;

4.8.1.5.4. A separação dos itens para o atendimento da cota reservada, na espécie, traz um evidente potencial lesivo ao Erário, posto que os preços de referência foram cotados em seu quantitativo total e refletem a captação dos benefícios financeiros de economias de escala;

4.8.1.5.5. Caso se insista na reserva de cota, transferindo-se ao Poder Público os custos decorrentes de eventuais ineficiências do mercado, corre-se o risco de os itens serem considerados fracassados (preço superior ao valor estabelecido como referência) e pode representar prejuízos incalculáveis com a possível repetição de um outro certame para a sua contratação;

4.8.1.5.6. O tratamento diferenciado pela sistemática de cota reservada não atingirá ao menos dois dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto supramencionado, haja vista que não há garantias de que o fornecedor com a proposta mais vantajosa esteja sediado no âmbito local ou regional, ao passo que a natureza do objeto não afigura qualquer incentivo à inovação

tecnológica, porquanto estampa o fornecimento de produtos desenvolvidos e manufaturados por empresas de grande porte.

#### **4.9. Da Discordância Existente Entre as Especificações:**

4.9.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

#### **4.10. Das Quantidades Estimativas:**

4.10.1. Como as quantidades são meramente estimativas, não se constitui nenhum compromisso de consumo mínimo por parte do CONTRATANTE e nem poderão ser utilizadas como justificativa pela CONTRATADA para eventual alegação de prejuízo em razão de expectativa não satisfeita.

#### **4.11. Da Proposta:**

4.11.1. A licitante deverá apresentar proposta de acordo com as quantidades indicadas, não sendo possível, portanto, oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Edital.

4.11.2. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada.

4.11.3. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.11.4. Todos os equipamentos e componentes cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

4.11.5. Para todos os itens:

4.11.5.1. Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS, incluindo chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex- CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em atendimento às especificações técnicas;

4.11.5.2. Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, sendo admitida a declaração de conformidade emitida pela fabricante, que atestem eficiência energética Energy Star ou equivalente, observando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, em atendimento às especificações técnicas;

4.11.5.3. Comprovar conformidade com a norma IEC 60950 ou similar, emitida por instituição

acreditada pelo INMETRO ou organismo internacional equivalente, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, em atendimento às especificações técnicas;

4.11.5.4. Fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar no Formulário de Avaliação Técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

4.11.6. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

4.11.7. Para todos os equipamentos, fazer acompanhar à proposta Formulário de Avaliação Técnica.

#### **4.12. Das Exigências de Habilitação:**

##### **4.12.1. Da Habilitação Jurídica:**

4.12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente:

4.12.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.12.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

4.12.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, relativamente à autenticação de documentos.

4.12.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.12.1.3. Em se tratando de cooperativas:

4.12.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

4.12.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

4.12.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, apresentar Termo de

Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, com pelo menos o seguinte:

4.12.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição.

4.12.1.4.2. Finalidade do consórcio.

4.12.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.

4.12.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.

4.12.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado.

4.12.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

4.12.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado.

4.12.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 4.12.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

4.12.1.4.8.1. De que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 4.12.1.4.3 deste documento.

4.12.1.4.8.2. De que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo CONTRATANTE estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

4.12.1.4.8.3. Acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto licitado.

4.12.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.12.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

4.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

4.12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.12.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

4.12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil.

4.12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

4.12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

4.12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### **4.12.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

4.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - art. 69, inciso II do caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.12.4. Da Qualificação Técnica:**

4.12.4.1. Apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços de garantia “on site” para os equipamentos, nas quantidades mínimas, equivalentes a **20% (vinte por cento)** do quantitativo total do item.

4.12.4.1.1. Para a comprovação das quantidades exigidas, será aceito o somatório de atestados referentes aos equipamentos desta contratação.

4.12.4.2.2. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica na proporção de **20% (vinte por cento)** do quantitativo total de equipamentos por item se justifica por refletir os critérios técnicos preponderantes na solução ofertada, bem como garantir que a licitante demonstre capacidade logística compatível, para entrega da solução em todas as localidades e prestação satisfatória dos serviços de assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

4.12.4.2.3. Por todo o exposto, a exigência está alinhada com a Súmula nº 263/2011 do TCU, por se tratar de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, limitada a parcelas de maior relevância e não superior a **50% (cinquenta por cento)** do objeto pretendido.

4.12.4.2.4. Será permitido, independente do item, o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto: microcomputador, notebook, impressora, multifuncional, scanner e monitor.

4.12.4.3. A Licitante deverá, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram fornecidos os equipamentos.

4.12.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.12.4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

4.12.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.12.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

4.12.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

4.12.4.5.3. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, de que trata este item, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

**5.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas:**

5.1.1 O Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

5.1.2 O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

5.1.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

## **5.2. Do Prazo e/ou Condições de Entrega:**

5.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos objeto do fornecimento não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

5.2.2. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.2.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.2.4.1. O pedido de prorrogação, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido ao CONTRATANTE, com pelo menos **10 (dez) dias corridos** de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

## **5.3. Do Local de Entrega:**

5.3.1. A entrega para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Conselho, devendo ser agendado previamente pelo telefone (81) 99291-0920, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas, no seguinte endereço:

5.3.1.1. Sede: Rua Henrique Dias, nº 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50070-140.

5.3.1.2. Expediente: das 08:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

## **5.4. Das Formas de Transferência de Conhecimento:**

5.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

## **5.5. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:**

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

## **5.6. Da Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle:**

5.6.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

## **5.7. Dos Mecanismos Formais de Comunicação:**

5.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.7.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

5.7.1.2. Ata de Reunião;

5.7.1.3. Ofício;

5.7.1.4. Sistema de abertura de chamados;

5.7.1.5. E-mails e Cartas.

## **5.8. Das Formas de Pagamento:**

5.8.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio deste TR.

## **5.9. Da Proteção de Dados, da Manutenção de Sigilo, das Normas de Segurança:**

5.9.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

5.9.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

5.9.2.1. Obriga-se também a comunicar à CONTRATANTE, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

5.9.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto.

5.9.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou

colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens.

5.9.4.1. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5.9.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

5.9.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

5.9.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

5.9.8. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.9.9. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADO, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **6.5. Da Reunião Inicial:**

6.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do Contrato.

6.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.5.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

6.5.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.5.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato;

6.5.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.5.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## **6.6. Da Fiscalização:**

6.6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

## **6.7. Da Fiscalização Técnica:**

6.7.1. O fiscal técnico do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022, acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.7.2. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 22, II, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 22, III, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.7.4. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 22, IV, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 22, V, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.7.6. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

## **6.8. Da Fiscalização Administrativa:**

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94/2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.8.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.2.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6.9. Do Gestor do Contrato:**

6.9.1. O gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.9.3. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.9.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.9.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.9.6. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

## **6.10. Dos Critérios de Aceitação:**

6.10.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.10.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante

no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life ou em fim da vida útil).

6.10.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.10.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.10.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.

6.10.5.1. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.10.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.10.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas).

6.10.7.1. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc.

6.10.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

6.10.8.1. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.10.9. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.10.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

6.10.10.1. Quando for o caso, a CONTRATADA será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

6.10.11. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE.

6.10.11.1. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

6.10.12. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

6.10.13. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência.

6.10.13.1. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens.

6.10.13.2. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

6.10.14. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

6.10.15. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

6.10.16. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

6.10.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10.18. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

6.10.18.1. Aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de

comunicação a que se destinam.

6.10.18.2. Os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste Termo de Referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10.19. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.10.19.1. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”.

6.10.20. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

6.10.20.1. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## **6.11. Dos Procedimentos de Teste e Inspeção:**

6.11.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.11.1.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

6.11.1.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis mínimos de serviço

6.11.2. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

6.11.3. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

6.11.3.1 O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir, elaborada com base no item 10.2.6 da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023:

<b>INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE)</b>	
<b>TÓPICO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços

	constantes na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).
<b>Meta a Cumprir</b>	IAE $\leq$ 0. A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Serviços dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de Medição</b>	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de Acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	IAE = TEX – TEST, onde: IAE = TEX – TEST. TEST, onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB; TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB - constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.
<b>Observações</b>	Observação 1: Serão utilizados dias úteis (trocar por corridos - vide prazo de entrega dos equipamentos) na medição. Observação 2: Os dias com expediente parcial no CREFITO-1 serão considerados como dias úteis (troca por dias corridos) no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OFB.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador IAE: IAE $\leq$ 0: Pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens; IAE $\geq$ 1 e $<$ 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; IAE $\geq$ 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Ordem de

	Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do Contrato.
--	--

6.11.4. Enfatiza-se que foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o “Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal”, sobretudo no que diz respeito aos indicadores que devem constar em uma contratação de estação de trabalho, conforme subitem 10.2.7 da referida Portaria, a seguir transcritos:

6.11.4.1. Indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE);

6.11.4.2. Indicador de tempo de Instalação dos equipamentos após o aceite provisório (ITI), quando prevista a instalação do equipamento.

6.11.4.3. Ambos os indicadores constam na presente contratação.

## 6.12. Das Sanções Administrativas e Procedimentos para Glosa no Pagamento:

6.12.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1.	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2.	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3.	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4.	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5.	Não executar total ou parcialmente os serviços e /ou fornecimento dos bens previstos no objeto da contratação.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato.

6.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de <b>30 (trinta) dias</b> , sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do contrato.
7.	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8.	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB).	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OFB, nos casos do valor de IAE entre 0,1 e 1,50.  Aplicar-se-á glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bem - OFB, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.
10.	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

6.12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o CONTRATADO:

6.12.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.12.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.12.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

6.12.2.5. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO - DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (artigos 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

**7.1. Do Recebimento do Objeto:**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do Contrato quando da entrega do objeto contratual resultante de cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

7.1.4. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará a análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

7.1.4.1. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência;

7.1.4.2. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

7.1.4.3. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

7.1.4.4. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do

Contrato;

7.1.4.5. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;

7.1.4.6. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;

7.1.4.7. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do Contrato, quando for o caso.

7.1.5. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.1.11. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98/2022, quando houver glosa parcial das faturas, o Gestor deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

7.1.12. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento

somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.13. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor Do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

## **7.2. Da Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do Contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Do Prazo de Pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, na forma definida deste Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e do art. 92, inciso VI, da Lei 14.133/2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

### **7.4. Da Forma de Pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.4.5.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.5. Da Antecipação do Pagamento:**

7.5.1. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

## **8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

### **8.1. Da Análise Comparativa de Custos (TCO) e da Pesquisa de Preços:**

#### **8.1.1. Da Análise Comparativa de Custos (TCO):**

8.1.1.1. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, trata no art. 11, inciso III do caput, que:

“Art. 11.

...

III - análise comparativa de custos deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção; e

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

...”

8.1.1.2. O Custo Total de Propriedade - TCO é uma métrica que objetiva avaliar os custos de vida e de aquisição de um produto, ativo ou sistema.

8.1.1.3. A análise do TCO é viável quando há a possibilidade, por exemplo, de se adquirir ou contratar o objeto por meio de prestação de serviços.

8.1.1.4. Nessa seara, é pertinente a realização de análise comparativa de custos apenas de soluções técnicas e funcionalmente viáveis e que envolvam custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, incluindo custos diretos e indiretos, a exemplo dos valores de

aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção, etc.

8.1.1.5. Depreende-se da análise de comparações das soluções que a melhor solução é a aquisição de bens, tendo em vista as recomendações dos órgãos de controle.

8.1.1.6. Por esse motivo, entende-se que não se aplica a comparação de custos totais de propriedade para o objeto demandado, pois as demais soluções foram consideradas inviáveis, restando apenas as soluções que tratam da aquisição de estações de trabalho.

### **8.1.2. Da Pesquisa de Preços:**

8.1.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em função dos elementos necessários e os resultados obtidos estão em concordância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com as condições padronizadas do Catálogo de Soluções de TIC, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.1.2.2. A estimativa de custo foi obtida utilizando previamente o painel de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>), consulta em sítios eletrônicos de domínio amplo, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

8.1.2.3. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização, o qual foi instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2.3.1. Nessa esteira, os itens que compõem o presente estudo não possuem correspondência no Catálogo Eletrônico de Padronização uma vez que os itens padronizados disponíveis neste momento são a água mineral natural, sem gás e o café e açúcar.

8.1.2.4. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, eficácia, eficiência e padronização.

## **8.2. Da Fundamentação Legal e da Jurisprudência do TCU:**

### **8.2.1. Da Fundamentação Legal:**

8.2.1.1. A pesquisa de preços e orçamento estimado estão previstos nos artigos 18, inciso IV, 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

...

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

### **8.2.2. Da Jurisprudência do TCU:**

8.2.2.1. No âmbito das aquisições e contratações públicas, a pesquisa de preços objetiva, considerando suas principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas:

“A ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo, trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e otimização das despesas públicas, buscando a transparência e a efetividade na gerência da coisa pública” (**Acórdão nº 2.463/2008 – Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, Processo nº 001.419/2007-6**)

“[...] realize ampla pesquisa de preços no mercado e consulta a sistema de registro de preços, a fim de (a) estimar o custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, (b) definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais, e (c) servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Decisões nº 431/1993, 288/1996, 386/1997 – TCU Plenário, Acórdão nº 195/2003, 1.060/2003, 463/2004, 1.182/2004 Plenário, Acórdão nº 64/2004, 254/2004, 828/2004, 861/2004 Segunda Câmara) (item 18.4.1 e 19.4.1)” (**Acórdão nº 428/2010 – Segunda Câmara, rel. Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 009.667/2004-6**)

Realize a devida pesquisa de preços nos processos de contratação referentes à prestação de serviços de tecnologia da informação, com estimativas de preços suficientemente fundamentadas e detalhadas, utilizando pesquisas de preços junto a fornecedores e outras fontes como, por exemplo, outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso IX, “f”, c/c art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

**Acórdão 670/2008 Plenário**

8.2.2.2. O TCU vem recomendando não restringir a pesquisa de preços a cotações de potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros e promovendo ações de capacitação em estimativa de preços, a partir de pesquisas em mídia e sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais, banco de preços, tabelas de fabricantes:

“(...) pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os

valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.  
**(Acórdão TCU nº 2.170/2007 - Plenário)**

Há de se esclarecer que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da contratação pleiteada não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou painel de preços. Reconhece-se a necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado. Insta frisar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas deve estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

**(Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, TCU)**

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

**(Acórdão nº 1875/2021/TCU)**

É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos.

**Acórdão 2816/2014-Plenário, TC 000.258/2014-8, relator Ministro José Múcio Monteiro, 22/10/2014.**

8.2.2.3. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição ou contratação é tarefa discricionária do gestor público.

8.2.2.4. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 - Plenário, que diz:

**“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.**

8.2.2.5. É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados,

nestes termos:

“A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados.”

**(Acórdão TCU 299/2011 - Plenário)**

8.2.2.6. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

8.2.2.7. Este recurso possibilita ao gestor público desconsiderar os preços que se revelem evidentemente fora da média de mercado:

“(…) deixe de considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, (...), de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado(…)”

**(Acórdão 2943/2013 – TCU – Plenário)**

### **8.3. Da Metodologia Adotada para Definição do Valor Estimado da Licitação:**

8.3.1. Quanto à metodologia adotada para definição do valor estimado da licitação e à pesquisa de preços, optou-se em utilizar preferencialmente, como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

...” (Grifos Nossos)

8.3.2. O mesmo entendimento foi proferido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, por meio de seu Acórdão nº 1.445/2015- Plenário, que recomendou aos órgãos da administração pública que, para fins de orçamentação nas licitações de bens e serviços, priorizem os parâmetros previstos nos incisos relacionados às contratações similares de outros entes públicos obtidas inclusive nos portais de compras governamentais, em detrimento dos demais parâmetros:

“9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar;”

8.3.3. Também, cabe mencionar decisão proferida pelo TCU, por meio do Acórdão 6.237/2016 - 1C, que recomendou que a pesquisa de preços deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, portal de compras governamentais, contratações similares do próprio órgão e de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária ou complementar:

“1.8.1.1. promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado, devendo levar em conta diversas origens, como, por exemplo, Portal de Compras Governamentais, contratações similares do próprio órgão, do Sistema S e de outros entes públicos, incluindo, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária e suplementar, conforme jurisprudência desta Corte, a exemplo dos Acórdãos TCU 3351/2015, 1445/2015, 2816/2014, 10051/2015, todos do Plenário, e dos Acórdão 3395/2013-TCU-Segunda Câmara, 868/2013-TCU-Plenário, 853/2014-TCU-1ª Câmara, 70/2015 - TCU - Plenário, 965/2015 - TCU - Plenário e 865/2015 - TCU - Plenário;”

8.3.4. Ainda, neste mesmo entendimento, Acórdão nº 1.875/2021 - TCU:

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

8.3.4.1. Ainda, nesse mesmo sentido:

“Valores unitários extraídos de licitações de outros órgãos envolvendo serviços de mesma natureza podem servir como referência para fins de apuração de eventual sobrepreço ou superfaturamento. A Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) consagrou essa possibilidade ao estipular que valores decorrentes de outros certames e contratos administrativos de objeto semelhante podem ser uma fonte de preços paradigma para elaboração de orçamento-base de licitações (art. 23, § 1º, inciso II, no caso de contratação de bens e serviços em geral, e art. 23, § 2º, inciso III, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia).” - Acórdão 823/2024-TCU-Plenário.

“Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.” - Acórdão 452/2019-TCU-Plenário.

8.3.5. Dessa forma, verifica-se que tanto a legislação como a jurisprudência estabeleceram uma ordem de prioridade para adoção dos valores a serem utilizados na composição dos preços,

devendo ser adotados primeiramente aqueles praticados no âmbito da Administração Pública e, apenas, se inviável estes, deverão ser adotados preços de outras fontes de pesquisas.

8.3.6. Assim, sempre que houver **3 (três) preços válidos** ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes.

8.3.5. Verifica-se que a metodologia adotada na formação da estimativa de preços oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública observou boas práticas consolidadas e diretrizes fixadas pelos órgãos de controle, conferindo robustez técnica e legalidade ao procedimento preparatório da contratação.

#### **8.4. Das Contratações Similares Admitidas na Formação do Preço Estimado:**

8.4.1. O preço estimado da contratação foi obtido por meio de consulta a contratações de outros entes públicos, com os seguintes resultados:

##### **8.4.1.1. Da Pesquisa de Preços:**

##### **8.4.1.1.1. Estação de Trabalho Móvel - Notebook Padrão:**

8.4.1.1.1.1. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO.**

8.4.1.1.1.1.1. Objeto: “Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades do CRF/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

8.4.1.1.1.1.2. ARP/Contrato nº: 12/2025.

8.4.1.1.1.1.3. Contratada: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

8.4.1.1.1.1.4. Processo Licitatório nº: 016/2025.

8.4.1.1.1.1.5. Edital/Pregão nº: 90002/2025.

8.4.1.1.1.1.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.1.1.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 06/12/2025 a 05/12/2026.

8.4.1.1.1.1.8. Valor Unitário: **RS 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

8.4.1.1.1.1.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/contratos/22829881000190/2025/7>).

8.4.1.1.1.2. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - CORE/CE.**

8.4.1.1.1.2.1. Objeto: “Contratação de empresa para a aquisição de Notebooks, para atender as necessidades do Core-CE nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos”.

8.4.1.1.1.2.2. ARP/Contrato nº: 19/2025.

8.4.1.1.1.2.3. Contratada: SYSMA SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 46.192.487/0001-52.

8.4.1.1.1.2.4. Processo Licitatório nº: 17/2025.

8.4.1.1.1.2.5. Edital/Pregão nº: Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025

8.4.1.1.1.2.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.1.2.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: De 04/06/2025 a 03/06/2026.

8.4.1.1.1.2.8. Valor Unitário: **R\$ 4.939,20 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

8.4.1.1.1.2.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/contratos/07340847000164/2025/27>).

8.4.1.1.1.3. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho Regional de Biologia da 2ª Região (RJ) – CRBio-02.**

8.4.1.1.1.3.1. Objeto: “Aquisição de 02 (dois) notebooks, classificados como bens comuns, destinados ao Setor de Regularização de Débito do Conselho Regional de Biologia da 2ª Região (CRBio-02), conforme especificações técnicas mínimas abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência.”

8.4.1.1.1.3.2. ARP/Contrato nº: 12/2025.

8.4.1.1.1.3.3. Contratada: VIVA A MAIS LTDA, CNPJ nº 50.559.576/0001-61.

8.4.1.1.1.3.4. Processo Licitatório nº: 00776.1.01.2025.

8.4.1.1.1.3.5. Edital/Pregão nº: Aviso de Contratação Direta nº 12/2025.

8.4.1.1.1.3.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.1.3.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: De 15/12/2025 a 15/12/2026.

8.4.1.1.1.3.8. Valor Unitário: **R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

8.4.1.1.1.3.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/contratos/02452608000182/2025/4>).

8.4.1.1.1.4. Órgão Detentor/Entidade: **Fundação Universidade Federal do Maranhão**

8.4.1.1.1.4.1. Objeto: “Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como: desktop, estação de trabalho (workstation), monitor e notebook para atender as necessidades da Universidade Federal do Maranhão”.

8.4.1.1.1.4.2. ARP/Contrato nº: Ata de Registro de Preços nº 27/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/DIMPS/PPGT.

8.4.1.1.1.4.2.1. Item da ARP: 13.

8.4.1.1.1.4.3. Contratada: PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.118.112/0001-82.

8.4.1.1.1.4.4. Processo Licitatório nº: 23115.016718/2023-21.

8.4.1.1.1.4.5. Edital/Pregão nº: 28/2023.

8.4.1.1.1.4.6. Termo Aditivo:  
1477677/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/DIMS/PPGT.

8.4.1.1.1.4.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: De 31/05/2025 a 31/05/2026.

8.4.1.1.1.4.8. Valor Unitário: **R\$ 4.842,76 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

8.4.1.1.1.4.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/atas/06279103000119/2023/19/5>).

8.4.1.1.1.5. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho Regional de Enfermagem Rio Grande do Sul - COREN-RS.**

8.4.1.1.1.5.1. Objeto: “Aquisição de computadores, desktops e notebooks para o Conselho Regional de Enfermagem do RS - Coren-RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.”.

8.4.1.1.1.5.2. ARP/Contrato nº: 30/2025.

8.4.1.1.1.5.3. Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ nº 02.543.216/0011-09.

8.4.1.1.1.5.4. Processo Licitatório nº: 291/2024.

8.4.1.1.1.5.5. Edital/Pregão nº: 90014/2025.

8.4.1.1.1.5.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.1.5.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: De 23/12/2025 a 23/12/2030.

8.4.1.1.1.5.8. Valor Unitário: **RS 5.888,00 (cinco mil reais, oitocentos e oito e oito reais)**.

8.4.1.1.1.5.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/contratos/87088670000190/2025/116>).

8.4.1.1.1.6. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE**.

8.4.1.1.1.6.1. Objeto: “Contratação de tecnologia da informação e comunicação de material permanente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.1.1.1.6.1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 e 011/2025 para a Aquisição de estações de trabalho (desktops com monitores) e notebooks para atender às demandas do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco (CRCPE), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

8.4.1.1.1.6.1.2. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011/2025 firmada pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), contemplando as Estações de trabalho com Monitor e a Ata nº 005/2025 firmada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) para a aquisição de Notebooks.

8.4.1.1.1.6.2. ARP/Contrato nº: 2025/041.

8.4.1.1.1.6.3. Contratada: TKS IMPORTS LTDA, CNPJ nº 49.341.541/0001-72.

8.4.1.1.1.6.4. Processo Licitatório nº: 9079620110000598.000011/2025-17.

8.4.1.1.1.6.5. Edital/Pregão nº: Contratação Direta nº 11/2025.

8.4.1.1.1.6.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.1.6.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: De 10/10/2025 a 10/10/2030.

8.4.1.1.1.6.8. Valor Unitário: **RS 6.842,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**.

8.4.1.1.1.6.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/contratos/10979565000116/2025/20>).

8.4.1.1.1.7. A análise de preços observou contratações similares, cujo referencial e especificações básicas do equipamento, incluem, de forma idêntica ou aproximada, as seguintes: Processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series; 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior; armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB ou superior; Sistema operacional Windows 11 Pro; garantia “on site”.

**8.4.1.1.2. Estação de Trabalho Fixa - Desktop Padrão Ultracompacto, com Teclado e Mouse.**

8.4.1.1.2.1. Órgão Detentor/Entidade: **Fundação Universidade Federal do Maranhão**

8.4.1.1.2.1.1. Objeto: “Eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e

Comunicação (TIC), tais como: desktop, estação de trabalho (workstation), monitor e notebook para atender as necessidades da Universidade Federal do Maranhão”.

8.4.1.1.2.1.2. ARP/Contrato n°: ARP n° 25/2024. (Item 7)

8.4.1.1.2.1.3. Contratada: IRMÃOS RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 32.228.232/0001-98.

8.4.1.1.2.1.4. Processo Licitatório n°: 23115.016718/2023-21

8.4.1.1.2.1.5. Edital/Pregão n°: 25/2024

8.4.1.1.2.1.6. Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo

8.4.1.1.2.1.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 31/05/2024 a 31/05/2026

8.4.1.1.2.1.8. Valor Unitário: **R\$ 4.768,89 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**

8.4.1.1.2.1.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/editais/06279103000119/2023/19>).

8.4.1.1.2.2. Órgão Detentor/Entidade: **Ministério Público do Estado do Pará**

8.4.1.1.2.2.1. Objeto: “Eventual contratação de computadores do tipo desktop e monitores”.

8.4.1.1.2.2.2. ARP/Contrato n°: ARP n° 013/2025-MPPA (Item 1)

8.4.1.1.2.2.3. Contratada: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, CNPJ n° 07.275.920/0001-61.

8.4.1.1.2.2.4. Processo Licitatório n°: 123425/2025

8.4.1.1.2.2.5. Edital/Pregão n°: 042/2025-MPPA

8.4.1.1.2.2.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.2.2.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 12/09/2025 a 12/09/2026

8.4.1.1.2.2.8. Valor Unitário: **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

8.4.1.1.2.2.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/atas/05054960000158/2025/126/1>).

8.4.1.1.2.3. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina - CRECI - 11ª Região/SC**

8.4.1.1.2.3.1. Objeto: “Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática – notebooks, monitores, minicomputadores e smartphones”.

8.4.1.1.2.3.2. ARP/Contrato n°: ARP n° 04/2025 (Item 2)

8.4.1.1.2.3.3. Contratada: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 45.010.400/0001-16.

8.4.1.1.2.3.4. Processo Licitatório n°: 038/2025

8.4.1.1.2.3.5. Edital/Pregão n°: 004/2025

8.4.1.1.2.3.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.2.3.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 02/05/2025 a 02/05/2026.

8.4.1.1.2.3.8. Valor Unitário: **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

8.4.1.1.2.3.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/atas/82894098000132/2025/38/1>).

8.4.1.1.2.4. Órgão Detentor/Entidade: **Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo - CeITMSP**

8.4.1.1.2.4.1. Objeto: “Registro de preços para eventual contratação de solução de tecnologia

da informação e comunicação de para Aquisição, através de sistema de registro de preço (SRP), aquisição de servidores, ativos de rede, estações de trabalho e licenças de softwares”.

8.4.1.1.2.4.2. ARP/Contrato n°: ARP n° 00236/2025 (Item 1)

8.4.1.1.2.4.3. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ n° 81.243.735/0009-03.

8.4.1.1.2.4.4. Processo Licitatório n°: 63230.003017/2024-19

8.4.1.1.2.4.5. Edital/Pregão n°: 90037/2025

8.4.1.1.2.4.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.2.4.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 09/10/2025 a 09/10/2026

8.4.1.1.2.4.8. Valor Unitário: **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**

8.4.1.1.2.4.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/atas/00394502002864/2025/1684/1>).

8.4.1.1.2.5. Órgão Detentor/Entidade: **Superior Tribunal Militar**

8.4.1.1.2.5.1. Objeto: “Registro de preços para a eventual aquisição centralizada de notebooks de 14”, computadores desktops do tipo MiniPC e Monitores de 24" Full HD”.

8.4.1.1.2.5.2. ARP/Contrato n°: ARP n° 012/2025 (Item 1)

8.4.1.1.2.5.3. Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81

8.4.1.1.2.5.4. Processo Licitatório n°: 000147/24-00.039

8.4.1.1.2.5.5. Edital/Pregão n°: 90023/2024

8.4.1.1.2.5.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.2.5.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 01/08/2025 a 31/07/2026

8.4.1.1.2.5.8. Valor Unitário: **R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**

8.4.1.1.2.5.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/atas/00497560000101/2024/649/1>).

8.4.1.1.2.6. Órgão Detentor/Entidade: **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

7.4.1.1.2.6.1. Objeto: “Ata de Registro de Preços n° 18/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90023/24, do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO”.

8.4.1.1.2.6.2. ARP/Contrato n°: ARP n° 18/2024 (Item 4)

8.4.1.1.2.6.3. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ n° 81.234.735/0009-03.

8.4.1.1.2.6.4. Processo Licitatório n°: 0002954-70.2024.4.01.8000

8.4.1.1.2.6.5. Edital/Pregão n°: 90023/2024

8.4.1.1.2.6.6. Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

8.4.1.1.2.6.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação:

8.4.1.1.2.6.8. Valor Unitário: **R\$ 4.294,56 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**

8.4.1.1.2.6.9. Fonte das Informações: (<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>).

8.4.1.1.2.7. Órgão Detentor/Entidade: **Universidade Federal de Goiás**

8.4.1.1.2.7.1. Objeto: “Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (computadores, notebooks e monitores) - TIC”.

8.4.1.1.2.7.2. ARP/Contrato n°: ARP n° 00467/2025 (Item 2)

8.4.1.1.2.7.3. Contratada: BD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 32.109.914/0001-81.

8.4.1.1.2.7.4. Processo Licitatório n°: 23070.039784/2024-13

8.4.1.1.2.7.5. Edital/Pregão nº: 90077/2024

8.4.1.1.2.7.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.2.7.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 19/12/2025 a 19/12/2026

8.4.1.1.2.7.8. Valor Unitário: **R\$ 4.487,47 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**

8.4.1.1.2.7.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/atas/01567601000143/2024/377/4>).

8.4.1.1.2.8. A análise de preços observou contratações similares, cujo referencial e especificações básicas do equipamento, incluem, de forma idêntica ou aproximada, as seguintes: Processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series; 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior; armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB ou superior; Sistema operacional Windows 11 Pro; garantia “on site”.

### **8.4.1.1.3. Estação de Trabalho Fixa - Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse.**

8.4.1.1.3.1. Órgão Detentor/Entidade: **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

8.4.1.1.3.1.1. Objeto: “Ata de Registro de Preços nº 18/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90023/24, do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO”.

8.4.1.1.3.1.2. ARP/Contrato nº: ARP nº 18/2024 (Item 3)

8.4.1.1.3.1.3. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 81.234.735/0009-03.

8.4.1.1.3.1.4. Processo Licitatório nº: 0002954-70.2024.4.01.8000

8.4.1.1.3.1.5. Edital/Pregão nº: 90023/2024

8.4.1.1.3.1.6. Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

8.4.1.1.3.1.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação:

8.4.1.1.3.1.8. Valor Unitário: **R\$ 5.347,96 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

8.4.1.1.3.1.9. Fonte das Informações: (<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>).

8.4.1.1.3.2. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina**

8.4.1.1.3.2.1. Objeto: “Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Aquisição de ativos de rede, equipamentos informática, servidor e demais acessórios para modernização e substituição de Datacenter do CAU/SC”.

8.4.1.1.3.2.2. ARP/Contrato nº: CONTRATO 0518896 - CAUSC/GERAF/CCL (Item 11)

8.4.1.1.3.2.3. Contratada: FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.504.819/0001-69.

8.4.1.1.3.2.4. Processo Licitatório nº: 00177.000395/2024-12

8.4.1.1.3.2.5. Edital/Pregão nº: 90002/2025

8.4.1.1.3.2.6. Termo Aditivo: Não se aplica.

8.4.1.1.3.2.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 08/05/2025 a 08/05/2028

8.4.1.1.3.2.8. Valor Unitário: **R\$ 5.711,00 (cinco mil, setecentos e onze reais)**

8.4.1.1.3.2.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/contratos/14895272000101/2025/9>).

8.4.1.1.3.3. Órgão Detentor/Entidade: **Conselho Nacional De Justiça - CNJ**

8.4.1.1.3.3.1. Objeto: “Registro de preços para aquisição de microcomputadores e monitores, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).”.

8.4.1.1.3.3.2. ARP/Contrato nº: ARP nº 02/2025 (Item 2)

8.4.1.1.3.3.3. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 81.243.735/0009-03

8.4.1.1.3.3.4. Processo Licitatório nº: 13314/2023

8.4.1.1.3.3.5. Edital/Pregão nº: 90022/2024

8.4.1.1.3.3.6. Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo

8.4.1.1.3.3.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: de 21/01/2025 a 21/01/2027

8.4.1.1.3.3.8. Valor Unitário: **RS 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais)**

8.4.1.1.3.3.9. Fonte das Informações:  
(<https://pncp.gov.br/app/atas/07421906000129/2024/91/2>).

8.4.1.1.3.4. A análise de preços observou contratações similares, cujo referencial e especificações básicas do equipamento, incluem, de forma idêntica ou aproximada, as seguintes: Processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series; 32 GB de memória RAM DDR4 ou superior; armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB ou superior; Sistema operacional Windows 11 Pro; garantia “on site”.

## **8.5. Da Memória de Cálculo - Média dos Preços Pesquisados:**

8.5.1. Para os fins de determinação do valor estimado de licitação, adotar-se-á a média dos preços pesquisados, mediante a seguinte fórmula:

8.5.1.1. **MPP = SPC / NPC**, onde:

8.5.1.1.1. **MPP** é a Média dos Preços Pesquisados;

8.5.1.1.2. **SPC** é a Soma dos Preços Coletados;

8.5.1.1.3. **NPC** é o Número de Preços Coletados.

8.5.2. A média dos preços pesquisados é calculada somando-se todos os preços coletados de um conjunto e dividindo essa soma pelo número total de preços obtidos, sendo indicada quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.

8.5.3. A média dos preços, conforme a jurisprudência do TCU, é definida como melhor critério para a estimativa de preço de mercado utilizado como parâmetro nas aquisições de bens e contratação de serviços em geral:

“A colmatação da lacuna normativa efetuada pelos gestores do TRT utilizou-se do parâmetro legal esculpido no caput do art. 109 da LDO/2009 e, assim, definiu como custo unitário dos insumos a mediana dos preços pesquisados. A solução me parece dotada de razoabilidade, assim como seria se houvesse utilizado a média das cotações. Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. **Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.**” TCU, Acórdão nº 3068/2010, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, sessão de 17.11.2010. *(Grifos Nossos)*

8.5.4. Destaca-se que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público não deverão ser considerados inexecutáveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

8.5.5. Fontes: TCU - (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-9-3-definicao-e-execucao-da-forma-de-calculo-do-valor-estimado-da-contratacao/>); Superior Tribunal de Justiça - Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição, disponível em: (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>) ou (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>)

## 8.6. Do Cálculo da Média dos Preços Unitários Pesquisados:

### 8.6.1. Estação de Trabalho Móvel (Notebook Padrão):

8.6.1.1. Analisando-se as contratações realizadas, resultantes da pesquisa de preços, objetivando a adoção um valor como parâmetro, considerando os valores admitidos na Pesquisa de Preços para o item “Estação de Trabalho Móvel - Notebook Padrão”, o custo médio unitário estimado fica definido em **R\$ 5.416,99 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

CUSTO MÉDIO ESTIMADO						
Valores em R\$						
A	B	C	D	E	F	CUSTO MÉDIO
4.640,00	4.939,20	5.350,00	4.842,76	5.888,00	6.842,00	5.416,99

Legendas:

**A** - Valores registrados em contratações no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO - R\$ 4.640,00.

**B** - Valores registrados em contratações no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - CORE/CE - R\$ 4.939,20.

**C** - Valores registrados em contratações no Conselho Regional de Biologia da 2ª Região (RJ) – CRBio-02 - R\$ 5.350,00.

**D** - Valores registrados em contratações na Fundação Universidade Federal do Maranhão - R\$ 4.842,76.

**E** - Valores registrados em contratações no Conselho Regional de Enfermagem Rio Grande do Sul - COREN-RS

R\$ 5.888,00.

**F** - Valores registrados em contratações no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRC/PE - R\$ 6.842,00.

#### 8.6.1.1.1. Da Fórmula de Cálculo da Média dos Preços Unitários Pesquisados:

8.6.1.1.1.1.  $MPP = SPC / NPC$ , onde:

8.6.1.1.1.1.1. **MPP** é igual a Média dos Preços Unitários Pesquisados;

8.6.1.1.1.1.2. **SPC** é a Soma dos Preços Unitários Coletados (SPC);

8.6.1.1.1.1.3. **NPC** é o Número de Preços Coletados.

#### 8.6.1.2. Da Média dos Preços Unitários Pesquisados:

8.6.1.2.1. **SPC** é igual a **R\$ 32.501,96 (trinta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e seis centavos)**;

8.6.1.2.2. **NPC** é igual a **6 (seis) preços**.

8.6.1.2.3.  $MPP = (4.640,00 + 4.939,20 + 5.350,00 + 4.842,76 + 5.888,00 + 6.842,00) / 6$

8.6.1.2.4.  $MPP = R\$ 32.501,96 / 6$

8.6.1.2.5. **MPP = R\$ 5.416,99 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**.

#### 8.6.2. Estação de Trabalho Fixa - Desktop Padrão Ultracompacto, com Teclado e Mouse.

8.6.2.1. Analisando-se as contratações realizadas, resultantes da pesquisa de preços, objetivando a adoção um valor como parâmetro, considerando os valores admitidos na Pesquisa de Preços para o item “Desktop Padrão Ultracompacto, com Teclado e Mouse”, o custo médio unitário estimado fica definido em **R\$ 4.642,13 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**, conforme tabela abaixo:

CUSTO MÉDIO ESTIMADO							
Valores em R\$							
A	B	C	D	E	F	G	CUSTO MÉDIO
4.768,89	4.300,00	5.200,00	4.900,00	4.544,00	4.294,56	4.487,47	4.642,13

Legendas:

**A** - Valores registrados em contratações na Fundação Universidade Federal do Maranhão - R\$ 4.768,89.

**B** - Valores registrados em contratações no Ministério Público do Estado do Pará - R\$ 4.300,00.

**C** - Valores registrados em contratações no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina - CRECI - 11ª Região/SC - R\$ 5.200,00.

**D** - Valores registrados em contratações no Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo -

CeITMSP - R\$ 4.900,00.

**E** - Valores registrados em contratações no Superior Tribunal Militar - R\$ 4.544,00.

**F** - Valores registrados em contratações no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - R\$ 4.294,56.

**G** - Valores registrados em contratações na Universidade Federal de Goiás R\$ 4.487,47.

#### 8.6.2.1.1. Da Fórmula de Cálculo da Média dos Preços Unitários Pesquisados:

8.6.2.1.1.1.  $MPP = SPC / NPC$ , onde:

8.6.2.1.1.1.1. **MPP** é igual a Média dos Preços Unitários Pesquisados;

8.6.2.1.1.1.2. **SPC** é a Soma dos Preços Unitários Coletados (SPC);

8.6.2.1.1.1.3. **NPC** é o Número de Preços Coletados.

#### 8.6.2.2. Da Média dos Preços Unitários Pesquisados:

8.6.2.1.2.1. **SPC** é igual a **R\$ 32.494,92 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**;

8.6.2.1.2.2. **NPC** é igual a **7 (sete) preços**.

8.6.2.1.2.3.  $MPP = (4.768,89 + 4.300,00 + 5.200,00 + 4.900,00 + 4.544,00 + 4.294,56 + 4.487,47) / 7$

8.6.2.1.2.4.  $MPP = R\$ 32.494,92 / 7$

8.6.2.1.2.5. **MPP = R\$ 4.642,13 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**.

#### 8.6.3. Estação de Trabalho Fixa - Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse.

8.6.3.1. Analisando-se as contratações realizadas, resultantes da pesquisa de preços, objetivando a adoção um valor como parâmetro, considerando os valores admitidos na Pesquisa de Preços para o item “**Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse**”, o custo médio unitário estimado fica definido em **R\$ 5.310,65 (cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>CUSTO MÉDIO ESTIMADO</b>			
<b>Valores em R\$</b>			
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>CUSTO MÉDIO</b>
5.347,96	5.711,00	4.873,00	5.310,65

Legendas:

**A** - Valores registrados em contratações no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - R\$ 5.347,96.

**B** - Valores registrados em contratações no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - R\$ 5.711,00.

C - Valores registrados em contratações no Conselho Nacional De Justiça - CNJ - R\$ 4.873,00.

#### 8.6.3.1.1. Da Fórmula de Cálculo da Média dos Preços Unitários Pesquisados:

8.6.3.1.1.1.  $MPP = SPC / NPC$ , onde:

8.6.3.1.1.1.1. **MPP** é igual a Média dos Preços Unitários Pesquisados;

8.6.3.1.1.1.2. **SPC** é a Soma dos Preços Unitários Coletados (SPC);

8.6.3.1.1.1.3. **NPC** é o Número de Preços Coletados.

#### 8.6.3.2. Da Média dos Preços Unitários Pesquisados:

8.6.3.1.2.1. **SPC** é igual a **R\$ 15.931,96 (quize mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**;

8.6.3.1.2.2. **NPC** é igual a **3 (três) preços**.

8.6.3.1.2.3.  $MPP = (5.347,96 + 5.711,00 + 4.873,00) / 3$

8.6.3.1.2.4.  $MPP = R\$ 15.931,96 / 3$

8.6.3.1.2.5. **MPP = R\$ 5.310,65 (cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**.

### 8.7. Do Valor Estimado da Licitação:

8.7.1. Em conformidade com a aplicação da metodologia acima descrita, o valor estimado da contratação é de **R\$ 189.467,22 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme especificações presentes na seguinte tabela:

ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATIONS)				
ITEM	SOLUÇÃO/ CATEGORIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Estação de trabalho do tipo móvel - Notebook Padrão.	16	R\$ 5.416,99	R\$ 86.671,84
2.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Padrão Ultracompacto, com Teclado e Mouse.	21	R\$ 4.642,13	R\$ 97.484,73
3.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse.	1	R\$ 5.310,65	R\$ 5.310,65
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 189.467,22</b>

8.7.2. O valor para contratação do objeto desta licitação deverá ser inferior ao preço máximo

estimado.

8.7.3. O quantitativo levantado foi dimensionado pela equipe técnica do CREFITO-1.

8.7.4. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços contratados, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços e produtos, inclusive os impostos e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, que permitam executar os serviços de acordo às especificações técnicas.

8.7.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Contrato e do Termo de Referência, considerando-se que o preço é completo e suficiente para pagar todos os custos e despesas decorrentes da execução do Contrato.

## **8.8. Da Compatibilidade dos Preços:**

8.8.1. Vislumbra-se que valor supracitado é compatível com o praticado no mercado correspondente para o objeto pretendido, considerando as contratações registradas em bancos de dados públicos de preços e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8.2. Em decorrência dos critérios adotados para a composição dos preços de referência apresentados neste documento, atesta-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado durante o período em que foi realizada a pesquisa de preços, conforme os comprovantes dos valores considerados na formação dos preços, incluindo contratos, termos aditivos e notas de empenho anexados ao presente documento.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

9.1. Considerando que se trata de aquisição com previsão de entrega integral dos bens adquiridos em curto prazo, bem como não se tratar de aquisição de grande vulto, optou-se pela não exigência de garantia contratual.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133,**

**de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

11.1. Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.019 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.1.1.1. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

12.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

12.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

12.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato;

12.1.8. No que couber, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

12.1.9. Fazer a transição contratual, se necessário e no que couber, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso.

12.1.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.11.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo fixado neste Termo de Referência para a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.1.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta.

12.1.18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

12.1.19. Entregar os equipamentos no endereço vinculado ao CNPJ da CONTRATANTE, conforme as OFBs.

12.1.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

12.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do Contrato nos prazos fixados neste Termo de Referência.

12.1.24. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao Contrato.

12.1.25. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

12.1.26. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

12.1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.1.28. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do Contrato.

12.1.29. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.1.30. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos no caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito nos prazos fixados neste Termo de Referência, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

12.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.1.33. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.

12.1.34. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.35. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do Contrato.

12.1.36. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.37. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do Contrato em questão.

12.1.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.39. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da Contratação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.3. Receber o objeto fornecido pelo CONTRATADO que esteja em conformidade com a Proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

13.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

13.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

13.1.7. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Definitivo (TRD), devidamente assinados pelo Gestor do Contrato, metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo), os resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

13.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

13.1.9. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

13.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e regras e especificações definidas neste Termo de Referência.

13.1.11. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.

13.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA.

13.1.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.14. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato designados para tanto.

13.1.15. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua Proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

13.1.16. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, incluindo:

13.1.16.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.1.16.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

13.1.16.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

13.1.16.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.1.16.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o Contrato.

13.1.18. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de **15 (quinze) dias corridos** para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

13.1.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.1.20. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.1.20.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

13.1.20.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13.1.20.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.1.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato.

13.1.22. Cientificar o órgão de representação judicial das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.1.23. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.24. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do Contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

15.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

15.9.1. Para fins do disposto no subitem 15.5 deste Termo de Referência, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE.

15.9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.9.3. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

15.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.9.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

17.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das regras contratuais e das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos** sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

17.2. O Contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda, por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias corridos**, não cabendo à CONTRATADA, direito à reclamação ou indenização, observados os artigos 138 e 139 da art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3. Fica o Contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

17.3.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.3.2. Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

17.3.3. Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto do Contrato;

17.3.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

17.3.5. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes do Contrato.

17.4. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

17.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso,

bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução, salvo se incorrer em culpa e/ou dolo da CONTRATADA.

17.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o CONTRATADO que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas no subitem 18.1., as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5 ao 18.1.8., bem como nos subitens 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

18.2.4. Multa: Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta Termo de Referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

18.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

18.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.7 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência e no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.10. Nenhuma sanção ou penalidade à CONTRATADA será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos neste Termo de Referência e no Contrato, além de ser assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

18.11. Além da cobrança de multas previstas, poderão, ainda, ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as disposições previstas nos artigos 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **19. DO SUPORTE LEGAL:**

19.1. Para execução do Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a(s):

19.1.1. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

19.1.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD);

19.1.3. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e a legislação específica pertinente à matéria;

19.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

19.1.5. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

19.1.6. Demais normas correlatas aplicadas aos Contratos Públicos.

## **20. DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

20.1.1. **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

20.1.2. **Anexo II** - Formulário de Avaliação Técnica;

20.1.3. **Anexo III** - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;


20.1.4. **Anexo IV** - Modelo de Termo de Ciência;

20.1.5. **Anexo V** - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

20.1.6. **Anexo VI** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

20.1.7. **Anexo VII** - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Recife, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
 **AMANDA RODRIGUES MACIEL**  
Data: 17/03/2026 11:29:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AMANDA RODRIGUES MACIEL**  
**Coordenadora Geral**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL n° XX/202X**

**OBJETO:** Aquisição de estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops), com garantia “on site” de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Ao  
CREFITO-1

Em atendimento ao Edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ SOLUÇÃO/ CATEGORIA	MARCA	MODELO	INDICAR A ORIGEM DO PRODUTO (NACIONAL OU IMPORTADO)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Estação de trabalho do tipo móvel - Notebook Padrão.				U			
2.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Padrão Ultracompacto, com Teclado e Mouse.				U			
3.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse.				U			
<b>PREÇO TOTAL</b>								

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que os itens constantes desta Proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM **XXX** DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

#### DADOS PARA ASSINATURA E DO CONTRATO

Nome do signatário:

Cargo:

Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio):

OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.

A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.

Recife, **XX** de **XXXX** 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Para cada um dos itens para o qual o licitante deseja apresentar proposta, deve ser preenchida separadamente o formulário apresentado abaixo:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:</b> Ex: ITEM 04 - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO			
<b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS CONFORME TR</b>	<b>PÁGINA DO CATÁLOGO / FOLDER/ MANUAL</b>	<b>CITAÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>PROCESSADOR</b>			

1. O formulário é de preenchimento obrigatório e deverá fazer parte integrante da Proposta de cada licitante.

2. A Coluna “Página” deve ser preenchida com indicação do requisito comprovado e constar nome do documento comprobatório (catálogo /folder / manual) com indicação da Página e citação do conteúdo comprobatório do requisito que contenha a informação que comprove a característica solicitada.

2.1. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras, mesmo que de forma parcial.

**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O órgão \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Contrato nº \_\_\_/202X, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, vinculado ao Contrato nº \_\_\_/20\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Confidencialidade, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_/20\_\_\_, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012 e o Decreto nº 7.845/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES:**

2.1. Para os efeitos deste Termo de Confidencialidade, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

2.1.2. Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

2.1.2.1. Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.845/2012; e

2.1.2.2. Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.1.2.3. Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula.

### **3. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:**

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

3.1.1. O Termo de Confidencialidade abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº \_\_/20\_\_, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº \_\_/20\_\_, celebrado entre as partes.

### **4. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE:**

4.1. As obrigações constantes deste Termo de Confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

4.1.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

4.1.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo de Confidencialidade; e

4.1.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do CREFITO-1 somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº \_\_/20\_\_, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas Informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato nº \_\_/20\_\_.

5.1.1. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato nº \_\_\_/20\_\_ sobre a existência deste Termo de Confidencialidade bem como da natureza sigilosa das informações.

5.1.3. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.1.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.1.5. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo de Confidencialidade.

5.1.6. Quando requeridas, as Informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.7. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº \_\_\_/20\_\_.

5.1.8. A CONTRATADA, na forma disposta nos itens acima, também se obriga a:

5.1.8.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

5.1.8.1. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

5.1.8.1. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das Informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

5.1.8.1. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6. DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Termo de Confidencialidade tem natureza irrevogável e irretratável,

permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato nº \_\_\_/20\_\_.

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das Informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº \_\_\_/20\_\_, firmado entre as partes.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato nº \_\_\_/20\_\_.

8.1.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.1.2. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.1.3. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

8.1.3.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

8.1.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº \_\_\_/20\_\_.

8.1.3.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

8.1.3.4. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

8.1.3.5. O presente Termo de Confidencialidade somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

8.1.3.6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

8.1.3.7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo de Confidencialidade, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº \_\_/20\_\_; e

8.1.3.8. Este Termo de Confidencialidade não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9. DO FORO:

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da cidade de \_\_\_\_\_, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Confidencialidade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade assinado pelas partes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

De acordo.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato N°:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato:

Contratada:

Preposto da Contratada:

Matr.:

CNPJ:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

Ciência

**CONTRATADA**

Funcionários:

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)**

OFÍCIO Nº xxx/202x/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx  
Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

Assunto: Autorização para fornecimento de bens Processo  
Objeto: xx  
Ordem de Fornecimento de Bens AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n.º xxxxxxxxx, bem como no constante no Contrato n.º xxxx/xxxx, AUTORIZO, em conformidade com o item xx do Termo de Referência, a entrega dos bens descritos na Ordem de Fornecimento de Bens em anexo, os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro condutor do certame licitatório, bem como com os termos e condições descritos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até xx dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, item xx do Termo de Referência, no caso de descumprimento do referido prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

ÓRGÃO CONTRATANTE:  
Contrato Administrativo nº XX/XXXX  
OFB-AAAA-XXX

LOCAL DA ENTREGA:  
BENS E QUANTIDADES: (Lote, Item, Descrição do Bem, Quantidade)  
PRAZO PARA EXECUÇÃO: (Data e hora de início e Data e hora de término)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Responsável técnico da empresa  
Empresa xxxxxxxxxxxx

---

Responsável técnico do Órgão Contratante  
xxxxxxxxxx

**ANEXO VI**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Administrativo nº:  
OFB nº:  
Objeto:  
Vigência:  
Contratante:  
Contratada:  
Data da Entrega:  
Data do Recebimento:  
Prazo Originalmente Estipulado:  
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Fiscal Técnico do Contrato  
Autoridade da Área Administrativa

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

Preposto  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato Administrativo nº:  
OFB nº  
Objeto:  
Vigência:  
Contratante:  
Contratada:  
Data da Entrega:  
Data do Aceite:  
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Fiscal Técnico do Contrato  
Autoridade da Área Administrativa

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Preposto  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Identificação

Contrato Número:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que se segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

**CONTRATANTE**

Autoridade da Área Administrativa

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

**CONTRATADA**

Representante Legal

\_\_\_\_\_

<Nome>

<Qualificação>



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

# **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 90009/2026**

**OBJETO:** Aquisição de estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops), com garantia "on site" de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Ao  
CREFITO-1**

Em atendimento ao edital do pregão eletrônico em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ SOLUÇÃO/ CATEGORIA	MARCA	MODELO	INDICAR A ORIGEM DO PRODUTO (NACIONAL OU IMPORTADO)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Estação de trabalho do tipo móvel - Notebook Padrão.				U			
2.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Padrão Ultracompacto, com Teclado e Mouse.				U			
3.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse.				U			
<b>PREÇO TOTAL</b>								



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**PREÇO TOTAL POR EXTENSO:**

Declaramos que os itens constantes desta Proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XXXX (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: XXXX (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que:

a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;

b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;

c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

**DADOS PARA ASSINATURA E DO CONTRATO**

Nome do signatário:

Cargo:

Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio):

OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa.

A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.

\_\_\_\_\_ (local), XX de XXXX 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

# **ANEXO III FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Para cada um dos itens para o qual o licitante deseja apresentar proposta, deve ser preenchido separadamente o formulário apresentado abaixo:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:</b>		Ex: ITEM 3 - DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	
<b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS CONFORME TR</b>	<b>PÁGINA DO CATÁLOGO / FOLDER/ MANUAL</b>	<b>CITAÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DO REQUISITO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>PROCESSADOR</b>			
...			
...			
...			

1. O formulário é de preenchimento obrigatório e deverá fazer parte integrante da Proposta de cada licitante.

2. A Coluna "Página" deve ser preenchida com indicação do requisito comprovado e constar nome do documento comprobatório (catálogo/folder/manual) com indicação da página e citação do conteúdo comprobatório do requisito que contenha a informação que comprove a característica solicitada.

3. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no Portal de Compras, mesmo que de forma parcial.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

# **ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.316/1975, com sede na Rua Henrique Dias, 303, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-140, inscrita no CNPJ sob nº 11.425.519/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_ e no CREFITO-1 sob nº \_\_\_\_\_,

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_ (NOME DA SOCIEDADE OU DO(A) EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). (nome completo do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops), com garantia “on site” de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ SOLUÇÃO/ CATEGORIA	MARCA	MODELO	ORIGEM DO PRODUTO (NACIONAL OU IMPORTADO)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Estação de trabalho do tipo móvel - Notebook Padrão.					
2.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Padrão Ultracompacto,					



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

	com Teclado e Mouse.					
3.	Estação de trabalho do tipo fixa - Desktop Alto Desempenho Ultracompacto, com Teclado e Mouse.					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto na Lei 14.133/2021 e desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor unitário contratado é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão pela seguinte dotação:  
6.2.2.1.1.02.01.03.019 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será realizado na forma e no prazo estabelecidos no Edital e no Termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços do objeto deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados utilizando-se do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses.



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços pela CONTRATADA se dará na forma prevista no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecer os bens e/ou prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Fornecer os bens e/ou prestar os serviços conforme especificações, quantidades e prazos do Termo de Referência e de sua proposta;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

9.4. Sujeitar-se à fiscalização do CREFITO-1, no tocante ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- 9.5. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento de bens e/ou serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CREFITO-1 ou a não prestação satisfatória dos serviços;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os bens e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREFITO-1, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo da aplicação das normas estabelecidas nos arts. 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 9.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários ao fornecimento dos bens e/ou serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ente CONTRATANTE;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos bens/execução dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- 9.12. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos bens/execução dos serviços;
- 9.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos bens/execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.16. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos bens/prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, inclusive na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive sigilo sobre os ativos de informações e de processos do CREFITO-1;
- 9.22. Não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CREFITO-1, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 9.24. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as solicitações do CREFITO-1 para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.26. Fornecer os bens/prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27. Realizar a transição contratual, se for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.28. Quando necessário, deverá prover as ferramentas e itens necessários à execução dos serviços para manutenção de computadores, servidores e demais dispositivos, exceto no que se refere a substituição de componentes;
- 9.29. O CREFITO-1 terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE e dentro de prazos estipulados;

9.30. Cumprir as atividades inerentes ao contrato com técnicos altamente especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação;

9.31. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à execução do objeto desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;

9.32. Fazer circular todos os seus funcionários que vierem prestar serviço no CREFITO-1, em virtude da presente contratação, com a identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá de identificação específico da CONTRATADA;

9.33. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade do CREFITO-1, bem como por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual que venha a causar danos ou prejuízos ao CONTRATANTE;

9.34. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou preposto causarem ao CREFITO-1 ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente;

9.35. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e glosas previstas contratualmente, cabendo à mesma fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinada, sem ônus para o CREFITO-1.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o disposto no Termo de Referência, no edital e nos termos de sua proposta;

10.2. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta;

10.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

10.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

10.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, quando aplicável;

10.9. Prever, quando aplicável, que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de T.I. sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

10.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.11. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta ao(à) CONTRATADO(A), em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

11.2. O PROPONENTE ou o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do(a) CONTRATADO(A), por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o CREFITO-1 pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que provierem da infração para o CREFITO1;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-1 ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do proponente/contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao CREFITO-1 resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para o CREFITO-1.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa do CONTRATANTE;

14.2 Interromper o fornecimento dos bens/execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

O contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais regras e princípios aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora Geral Administrativa do CREFITO1, Amanda Rodrigues Maciel, ou por outro representante do CREFITO1, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento, hipótese em que o(a) CONTRATADO(A) será devidamente cientificado(a) dos motivos da rejeição;

18.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

18.3. Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATADO(A) deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário;

18.4. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes deverão ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregues de forma pessoal, por via postal, com prova de recebimento, ou por qualquer outro meio que comprove o envio e o recebimento, inclusive eletrônico, passando a integrar o presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para a solução das questões emergentes do presente instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CREFITO-1  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

TESTEMUNHAS:

NOME: .....

RG:.....

CPF:.....

NOME: .....

RG:.....

CPF:.....



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026**

**OBJETO:** Aquisição de estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops), com garantia “on site” de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 90009/2026, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ  
\_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026**

**OBJETO:** Aquisição de estações de trabalho (workstations), dos tipos móveis (notebooks) e fixas (desktops), com garantia “on site” de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (CREFITO-1), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ  
\_\_\_\_\_